

# GT

# TI

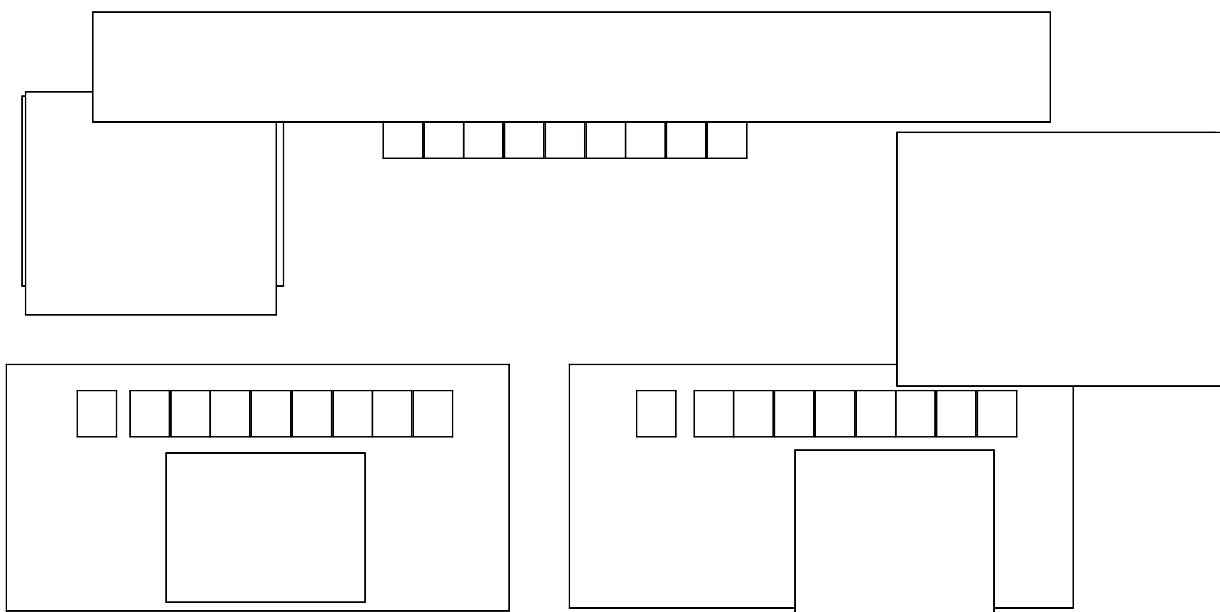
## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1516-0P

Data:05/02/2015



## Caderno de Requisitos Técnicos para implementação do 9º Dígito

Segundo a Resolução 553 de 14/12/2010

Ofício Circular nº 4/2015-ORCN/SOR de 14/01/2015

Grupo de Trabalho de TI – GTTI

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# **GT**

# **TI**

## **Resolução 553 – ANATEL**

**Grupo de Trabalho de TI**

### **CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO**

**CRTTI-1516-0P**

**Data:05/02/2015**

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### Controle de versões

Versão	Data	Autor	Comentário
1102-0P	30/09/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1103-0P	26/10/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1104-0P	12/12/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1105-0P	21/12/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1206-0P	01/02/2012	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1207-0P	11/07/2012	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1207-0P	09/11/2012	GTTI	Primeira revisão do Caderno.
1208-0P	29/11/2012	GTTI	Primeira emissão do Caderno Técnico
1208-0P	20/12/2012	GTTI	Segunda emissão do Caderno Técnico
1208-0P	26/12/2012	GTTI	Terceira emissão do Caderno técnico
1209-0P	09/04/2013	GTTI	Quarta emissão do Caderno técnico
1210-0P	25/04/2013	GTTI	Quinta emissão do Caderno técnico
1211-0P	08/05/2013	GTTI	Pág: 42 - Atualização da tabela para a faixa 70 SMP Sexta emissão do Caderno técnico Pág: 44 – Item 6.2 – Ajuste na descrição dos Números iniciados por 70.
1412-0P	06/02/2013	GTTI	Ajustes pontuais para atender a migração do CN9x
1413-0P	13/05/2013	GTTI	Inclusão de informativo sobre os Testes Integrados para CN9x – Item 4 Pág.: 29
1514-2U	22/12/2014	GTTI	Ajustes pontuais para atender a migração dos CN8x, CN7x e CN3x

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

1515-0P	02/02/2015	GTTI	Ajustes finais para atender a migração dos CN8x, CN7x e CN3x
1516-0P	05/02/2015	GTTI	Ajuste nas páginas 7, 8, 29 e 30.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

### Regra de identificação das versões do Caderno de Requisitos Técnicos de TI

Este Caderno de Requisitos é identificado por um número de versão que está no campo superior direito de cada cabeçalho.

As versões são escolhidas obedecendo ao seguinte critério:

CRTTI-AANN-XX

Onde:

- CRTTI – Caderno de Requisitos Técnicos de TI
- AANN – Identificador numérico do caderno onde AA são as duas últimas cifras do ano no qual a versão foi gerada e NN é um número sequencial do caderno
- XX – é um indicador sequencial auxiliar usado pelos membros do GTTI para controlar as revisões do caderno durante sua fase de elaboração e indica qual ciclo de trabalho está em curso pelo GTTI. Em todo caderno publicado esse

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# **GT**

# **TI**

## **Resolução 553 – ANATEL**

**Grupo de Trabalho de TI**

### **CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO**

**CRTTI-1516-0P**

**Data:05/02/2015**

número é 0P. Qualquer cifra diferente desta indica que o conteúdo do caderno poderá ser modificado sem prévio aviso.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### Apresentação do documento

Este documento descreve os requisitos mínimos, concentrando as definições do GTTI, para as soluções comuns dos sistemas de TI entre todas as operadoras SMP, STFC e SME para a implementação do nono dígito, no atendimento à resolução 553/2010 da Anatel.

Esta versão de caderno trata dos CN's 81 a 89, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 que compreendem os Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Bahia, Sergipe e Minas Gerais.

Recomenda-se que antes da leitura deste documento seja feita a leitura da “Resolução 553” da Anatel, do “Caderno de Requisitos Técnicos de Rede” em sua última versão publicada no site da Anatel para implementação do 9º Dígito do GT-RD e Ofício Circular nº 4/2015-ORCN/SOR de 14/01/2015.

Em caso de conflito entre o conteúdo deste documento e qualquer nota de reunião prevalecerá a definição dada neste Caderno de Requisitos Técnicos.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

#### Referências

Documento	Autor	Data/Versão
<a href="#">REGULAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 477)</a>	Anatel	07/08/2007
<a href="#">As Alterações na Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal – SM</a>	Anatel	14/08/2007

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

<a href="#">REGULAMENTO GERAL DE PORTABILIDADE (RGP) (ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 460)</a>	Anatel	19/03/2007
<a href="#">Resolução Nº 553</a>	Anatel	14/12/2010
<a href="#">Publicação de Aviso sobre o Nono Dígito no Diário Oficial da União</a>	Anatel	27/01/2012
<a href="#">Convênio ICMS 115/03</a>	CONFAZ	05/12/2008
Procedimento_Padrao_Fornecimento_Cadastro_v2.9.doc	Grupo Técnico de Cadastro Anatel	09/07/2010 14/01/2015
Ofício Circular nº 4/2015-ORCN/SOR de 14/01/2015		

## 1 Objetivo

Documentar os requisitos e soluções técnicas acordados no Grupo de Trabalho de TI da Anatel sobre a migração do código de acesso de usuário de oito (8) para nove (9) dígitos para os CN's 81 a 89, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 que compreendem os Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Bahia, Sergipe e Minas Gerais, com as devidas observações que permitam aproveitar essas prescrições em atividades com o mesmo fim em outras áreas de registro, como regulamentado pela resolução 553 da Anatel de 14 de Dezembro de 2010.

Este caderno deverá ser revisado elaborando-se uma nova versão para implantação do nono dígito nos CNs subsequentes, conforme cronograma das próximas fases a ser definido pela Anatel.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

## 2 Visão Geral

Para solucionar o problema da exaustão dos números disponíveis do Código de Acesso de Usuário, a Anatel, através da resolução 553, alterou a regulamentação de numeração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) adicionando o 9º dígito ao Código de Acesso de Usuário no formato  $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$ .

Esta alteração foi definida para todo o Brasil, contemplando nesta fase as áreas de 81 a 89, que compreendem os Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí, que terão como dia “D” de transição a data de 31 de Maio de 2015, e as áreas 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38, que compreendem os Estados de Bahia, Sergipe e Minas Gerais, que terão como dia “D” de transição a data de 11 de Outubro de 2015.

Até a data de implantação continuam as regras de marcação de chamada, formato e destinação de Código de Acesso de Usuário definidas no Regulamento de Numeração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) de 20 de junho de 2002.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

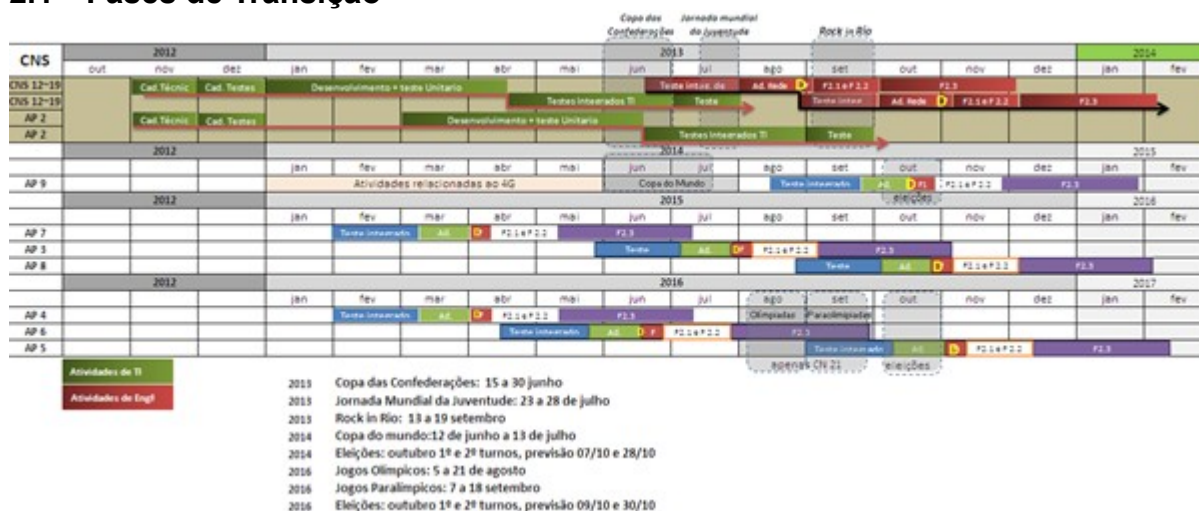
Grupo de Trabalho TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data:05/02/2015

#### 2.1 Fases de Transição



Para que a transição de oito (8) para nove (9) dígitos ocorra com o menor impacto possível para os usuários uma estratégia de transição foi traçada em conjunto pelas operadoras de SMP, STFC, SME e a Anatel.

No desenho acima temos as fases definidas para a migração da rede e as fases correspondentes em TI.

Os dias D marcados para 31 de Maio de 2015 para os CN's 81 a 89, e 11 de Outubro de 2015 para os CN's 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38, serão os dias informados para os usuários na mídia sobre a nova numeração dos telefones celulares com a adição do 9º dígito. Essas datas podem não coincidir com as configurações das redes.

Entre 60 e 30 dias antes dos dias "D" as operadoras farão os Testes Integrados de Rede utilizando números de teste programados na rede com nove (9) dígitos.

As redes serão preparadas, iniciando 30 dias antes dos dias "D", gradualmente até o dia "D" para completar chamadas a números marcados com nove (9) dígitos.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data:05/02/2015

Após o dia “D” o número de A (que origina a chamada) passa a ter nove (9) dígitos e a rede completará chamadas marcadas a oito (8) ou nove (9) dígitos (Duplo Convívio). Inicialmente todas as chamadas a oito (8) dígitos serão completadas (F1 de Redes), depois as chamadas marcadas a oito (8) dígitos serão interceptadas progressivamente, apresentando uma mensagem informativa, com completamento (F2.1 de Redes), posteriormente as chamadas marcadas a oito (8) dígitos serão interceptadas progressivamente, apresentando uma mensagem informativa, sem completamento (F2.2 de Redes), até o final desta fase.

Depois do duplo convívio, por um período de 60 dias, todas as chamadas a oito (8) dígitos serão interceptadas, com apresentação de mensagem informativa, sem completamento. Após este período a transição estará completa e as chamadas a oito (8) dígitos não serão mais completadas de acordo com o quadro abaixo:

<b>Fase</b>	<b>Cenário</b>	<b>Duração</b>	<b>Interceptação</b>
1	Todos	10 dias	Sem interceptação, com completamento
2.1(opcional)	LOC	18 dias	Início da interceptação para o SME Ver item 5.4.2.1 Com interceptação opcional e com completamento
2.1	DLC		Sem interceptação, com completamento
	LDN		Sem interceptação, com completamento
	LDC		Sem interceptação, com completamento
2.2	Todos	12 ou 30 dias	Interceptação progressiva sem completamento. Pode coexistir com a fase 2.1.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

2.3	Todos	Mínimo de 60 dias podendo ser alterado segundo a necessidade identificada pela prestadora	Interceptação de 100% sem completamento Fim do duplo convívio Remover, no início da fase, o encaminhamento das mensagens marcadas no formato N8.
	Extensão da Fase 2.3	Após 60 dias de duração da Fase 2.3	As centrais trânsito internacionais deverão interceptar a chamada entrante com Nível Vago a partir do 60º dia da Fase 2.3 ou do início da Fase 3.
3	Todos	Indeterminado	As chamadas terão tratamento de número inexistente. Fim da interceptação orientativa para o SME

*Fonte caderno de requisitos de rede*

## 3 Requisitos

### 3.1 Requisitos Gerais

#### 3.1.1 Nono dígito

Adicionar o nono dígito<sup>1</sup> ao Código de Acesso de Usuário no formato  $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  como instituído na resolução 553 da Anatel.

O nono dígito ( $N_9$ ) passa a fazer parte do Código de Acesso de Usuário indicando a qual serviço está vinculado. Para o SMP o nono dígito ( $N_9$ ) é o número nove (9). Este será o dígito adicionado aos códigos de acesso. Ex: O número 8921-3018 com a adição do nono dígito se transforma em 98921-3018.

O Código Nacional (CN) continua com dois (2) dígitos ocupando as posições  $[N_{11}N_{10}]$  no Número Nacional.

O Número Nacional, utilizado em chamadas nacionais de longa distância, passa a ter 11 dígitos no formato  $[N_{11}N_{10} + N_9 + N_8N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1]$ . Onde:

---

<sup>1</sup>O Anexo 6.1 sumariza como fica a marcação com a adição do 9º dígito.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

- $N_{11}N_{10}$  – Código Nacional (CN) associado à área de registro do usuário.
- $N_9 + N_8N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1$  – Código de Acesso do usuário.

O nono dígito deve ser inserido nesta etapa para os Códigos de Acesso de Usuário com área<sup>2</sup> de registro nos CN's 81 a 89, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 que compreendem os Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Bahia, Sergipe e Minas Gerais.

Os sistemas de TI devem continuar suportando o Número Nacional de 10 dígitos no formato  $[N_{11}N_{10} + N_8 + N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1]$  que continuará a ser utilizado nos outros CNs e operadoras do STFC e SME.

As regras de numeração usadas pelo IMSI não serão alteradas.

Todas as redes de serviços de telecomunicações de interesse coletivo devem encaminhar corretamente as chamadas e mensagens destinadas a usuários portados e não portados.

#### 3.1.2 *Suporte a Outros CNs*

Para os outros CNs continuará a numeração atual de oito (8) dígitos no formato  $[N_8N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1]$  até que a Anatel estabeleça novos prazos de implantação para cada CN.

O Código de Acesso de Usuário terá oito (8) ou nove (9) dígitos e o Número Nacional dez (10) ou onze (11) dígitos dependendo do CN associado à área de registro do usuário.

Os sistemas devem ser alterados para suportar a migração para nove (9) dígitos, de forma que o impacto do processo de migração de outros CNs seja removido ou minimizado.

#### 3.1.3 *Impacto aos Clientes*

O início e a conclusão da inserção do nono dígito devem acontecer no menor prazo possível, observadas as limitações técnicas e operacionais, assim como a necessidade de se minimizar os impactos aos clientes.

---

20 Anexo 6.2 lista os municípios pertencentes a estes CN's. Atualizar numeração de anexo

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### *3.1.4 Ações entre Operadoras*

A migração para inserção do nono dígito deve ser realizada de forma coordenada entre todas as empresas.

Na visão do usuário, a migração ocorrerá simultaneamente para todos os prefixos da área primária 8X em um dia único e para área primária 3X e 7X em outro dia único, porém, a rede e os sistemas serão preparados de forma coordenada entre as empresas, previamente aos dias “D”, conforme cronograma de migração.

Os procedimentos de troca de informações para o correto encaminhamento de chamadas e mensagens devem ser objeto de planejamento contínuo e integrado entre as operadoras envolvidas.

#### *3.1.5 Indicadores de Qualidade*

As operadoras são responsáveis pelo correto dimensionamento das redes, plataformas, serviços e sistemas de suporte, de modo que a implementação do nono dígito não comprometa a qualidade da prestação do serviço.

#### *3.1.6 Fallback*

O fallback é, como definido pelos grupos de estudo da Anatel, a condição transitória adotada pela operadora que tiver problemas na conclusão das atividades planejadas para execução na janela de manutenção precedente ao dia D e/ou na alteração do número de A em até quatro (4) dias após o dia D.

As operadoras devem prever procedimentos internos “e individuais” de contingenciamento para garantir o correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

Devem ser definidos procedimentos de contingência para todas as ações críticas.

Os fallbacks, se necessários, serão realizados sempre de forma individual, independentemente das demais empresas.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

### 3.2 Requisitos de Transição

#### *CRONOGRAMA DE REDES*

<b>Cronograma relativo ao Ciclo de Implantação do nono dígito - GTRD</b>					
Atividade	Duração dias	Referências Relativas		Data	
				Início	Fim
Aumentar o comprimento de entrada nas rotas de ITx das SMP	-	Indeterminado	D-19	Indeterminado	10/05/2015
Data limite para enviar os números de teste para o coordenador dos testes		D-133		18/01/2015	
Propor os modelos de relatório gerencial, diário e final de testes e BAs		D-133		18/01/2015	
Validar os modelos de relatórios	14	D-132	D-119	19/01/2015	01/02/2015
Consolidar os números de teste recebidos das prestadoras	5	D-126	D-122	25/01/2015	29/01/2015
Gerar e publicar cadernos provisórios	7	D-126	D-120	25/01/2015	31/01/2015
Revisar cadernos de teste provisórios	7	D-119	D-113	01/02/2015	07/02/2015
Gerar e publicar cadernos definitivos	6	D-112	D-107	08/02/2015	13/02/2015
<b>Fase de opcional de testes integrados de rede</b>	<b>7</b>	<b>D-97</b>	<b>D-91</b>	<b>23/02/2015</b>	<b>01/03/2015</b>
Testes Integrados inter-operadoras e correções	60	D-90	D-31	02/03/2015	30/04/2015
Gerar relatórios de acompanhamento dos testes e dos BAs de teste	90	D-90	D-1	02/03/2015	30/05/2015
Preparação progressiva das redes e sistemas para produção	30	D-30	D-1	01/05/2015	30/05/2015
<b>Entrada em produção - Dia D (marco)</b>		<b>D</b>		<b>31/05/2015</b>	
Período para alteração do número de A	4	D	D+3	31/05/2015	03/06/2015
Alteração do MSRN	10	D	D+9	31/05/2015	09/06/2015
Congelamento das séries numéricas	180	D	D+179	31/05/2015	26/11/2015
<b>Fase 1 - Dupla Convivência sem interceptação alguma</b>	<b>10</b>	<b>D</b>	<b>D+9</b>	<b>31/05/2015</b>	<b>09/06/2015</b>
<b>Fase 2 - Período de educação do usuário</b>	<b>90</b>	<b>D+10</b>	<b>D+89</b>	<b>10/06/2015</b>	<b>07/09/2015</b>
<b>Fase 2.1 - Fase opcional de Interceptação com completamento</b>	<b>18</b>	<b>D+10</b>	<b>D+27</b>	<b>10/06/2015</b>	<b>27/06/2015</b>
<b>Fase 2.2 - Interceptação progressiva sem completamento Para Prestadoras optantes pela fase 2.1</b>	<b>12</b>	<b>D+28</b>	<b>D+39</b>	<b>28/06/2015</b>	<b>09/07/2015</b>
<b>Fase 2.2 - Interceptação progressiva sem completamento Para Prestadoras não optantes pela fase 2.1</b>	<b>30</b>	<b>D+10</b>	<b>D+39</b>	<b>10/06/2015</b>	<b>09/07/2015</b>
Conclusão da Implantação do 9º dígito - Fim da Fase 2.2		D+40		09/07/2015	
<b>Fase 2.3 - Interceptação de 100% das chamadas sem completamento</b>	<b>60</b>	<b>D+40</b>	<b>D+99</b>	<b>10/07/2015</b>	<b>07/09/2015</b>
<b>Fase 3 - Início da remoção dos anúncios orientativos</b>	<b>indeterminado</b>	<b>D+100</b>		<b>08/09/2015</b>	

#### 3.2.1 Fase “Suporte a Testes”

Número	Formato
A	N8 (N9 apenas em números de teste)
B	N8 (N9 apenas em números de teste)

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Nesta fase somente os números de teste terão nove (9) dígitos e todos os outros continuam com oito (8) dígitos. Os números utilizados nos testes de todas as operadoras devem ser conhecidos e divulgados entre todos envolvidos.

Nesta fase as prestadoras devem estar preparadas para lidar com os CDRs gerados com nove (9) dígitos resultantes da execução dos testes de Rede.

#### 3.2.2 Fase “Preparação”

Número	Formato
A	N8
B	N8 ou N9

O número de B será migrado gradualmente para nove (9) dígitos nesta fase.

Os números já migrados poderão receber ligações quando marcados a oito (8) ou nove (9) dígitos (número de B), mas continuarão a ser apresentados como oito (8) dígitos no identificador de chamadas (número de A). A partir desta fase não haverá testes em massa da rede.

As chamadas completadas para números marcados a nove (9) dígitos nesta fase não podem aparecer nas faturas ou nos detalhamentos de chamadas com o número de B a nove (9) dígitos, pois estarão acontecendo antes dos dias “D”.

Como as chamadas ou eventos podem ser completados antes dos dias “D” utilizando nove (9) dígitos o usuário terá a impressão que as redes estão sendo progressivamente ajustadas e que alguns usuários já terão sido migrados para nove (9) dígitos enquanto outros ainda não. O SAC deve estar preparado para esclarecer ao usuário a respeito desse comportamento.

#### 3.2.3 Dia “D”

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

O dia D, marcado para 31 de Maio de 2015 para os CN's 81 a 89, e 11 de Outubro de 2015 para os CN's 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 serão os dias informados para os usuários na mídia sobre o início da nova numeração dos telefones celulares com a adição do nono dígito, para as áreas correspondentes.

Nos dias "D" a rede estará totalmente migrada para completar chamadas marcadas a nove (9) dígitos.

O SAC deve estar preparado para esclarecer ao usuário que o nono dígito será implementado conforme resolução 553 da Anatel em vigor, e os cronogramas publicados posteriormente.

#### 3.2.4 Fase "Duplo Convívio"

	<b>Número</b>	<b>Formato</b>	
	A	N9 (N8 durante migração ou CDRs antigos)	
	B	N8 ou N9	
<b>Fase</b>	<b>Cenário</b>	<b>Duração</b>	<b>Interceptação</b>
1	Todos	10 dias	Sem interceptação, com completamento Início da interceptação para o SME

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

2.1(opcional)	LOC	18 dias	Ver item 5.4.2.1 Com interceptação opcional e com completamento
2.1	DLC		Sem interceptação, com completamento
	LDN		Sem interceptação, com completamento
	LDC		Sem interceptação, com completamento
2.2	Todos	12 ou 30 dias	Interceptação progressiva sem completamento. Pode coexistir com a fase 2.1.
2.3	Todos	Mínimo de 60 dias podendo ser alterado segundo a necessidade identificada pela prestadora	Interceptação de 100% sem completamento Fim do duplo convívio Remover, no início da fase, o encaminhamento das mensagens marcadas no formato N8.
	Extensão da Fase 2.3	Após 60 dias de duração da Fase 2.3	As centrais trânsito internacionais deverão interceptar a chamada entrante com Nível Vago a partir do 60º dia da Fase 2.3 ou do início da Fase 3.
3	Todos	Indeterminado	As chamadas terão tratamento de número inexistente. Fim da interceptação orientativa para o SME

**Fonte caderno de requisitos de rede**

O duplo convívio é a faculdade dada ao usuário de marcar com oito (8) ou nove (9) cifras sendo a chamada ou mensagem (SMS e MMS) encaminhada com sucesso.

O duplo convívio iniciará nos dias “D” por um período de 40 dias, conforme fases 1, 2.1 e 2.2 do quadro acima.

Inicialmente todas as chamadas a oito (8) dígitos serão completadas (Fase 1 de Redes).

Na fase 2.1, será admitido que as empresas cujas redes possibilitem que as chamadas marcadas por seus clientes com oito (8) dígitos sejam interceptadas, apresentando mensagem informativa e posterior completamento da chamada.

Depois progressivamente as chamadas marcadas a oito (8) dígitos são interceptadas, sem completamento, apresentando uma mensagem que informa que o número chamado

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

mudou, sendo necessária a inclusão do nono dígito para completar a ligação (Fases 2.2 de Redes).

Nesta fase os números com 9 dígitos com os valores de N9N8, iniciados por 99, 98, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 979 e 96, devem ser provisionados de forma a suportar o duplo convívio.

#### 3.2.5 Migração

Número	Formato
A	N8 ou N9
B	N8 ou N9

Na migração, iniciando nos dias “D”, acontece a atualização gradual das bases de dados dos sistemas de TI para adicionar o nono dígito.

Esta migração de dados ocorre concorrentemente com alterações sendo feitas pela equipe de redes. Antes dos dias “D” não será enviada a identificação do assinante “A” com nove (9) dígitos. A alteração do número de A na rede será feita de forma escalonada em no máximo quatro (4) dias iniciando a partir dos dias “D”. Neste processo teremos números de A com oito (8) ou nove (9) dígitos.

Até o fim da migração os dados dos sistemas de TI podem ficar inconsistentes com os valores realmente ativados na Rede gerando falhas no processamento dos sistemas. Os sistemas devem estar preparados para prever e minimizar estas falhas via procedimentos ou alterações de código.

#### 3.2.6 Fase “Finalização”

Número	Formato
A	N9
B	N9 (N8 para CDRs antigos)

Na fase de finalização as chamadas no formato  $[N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  não serão encaminhadas e haverá aviso orientativo para o usuário.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1516-0P

Data:05/02/2015

Esta fase marca o fim do duplo convívio na Rede. Os sistemas de TI devem continuar a suportar registros no formato de 8 dígitos com data anterior ao início desta fase.

#### 3.2.7 Fase “Fim”

Número	Formato
A	N9
B	N9

Esta fase marca o fim da transição para nove (9) dígitos.

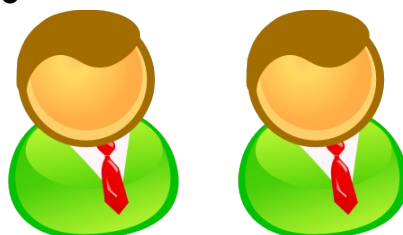
#### 3.2.8 Flexibilidade de Formato

A flexibilidade de formato é definida como o suporte ao Código de Acesso de Usuário nos formatos de oito (8) e nove (9) dígitos, ou seja, independente do formato é possível identificar unicamente o usuário associado.

A flexibilidade de formato simplifica as regras necessárias para suportar a dupla convivência na transição de formato do Código de Acesso de Usuário.

Para implementar a flexibilidade de formato é necessário que existam regras rígidas e únicas na conversão entre formatos, ou seja, na conversão de oito (8) para nove (9) dígitos e na conversão de (9) para oito (8) dígitos.

##### 3.2.8.1 Conversão de formato



---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Atualmente as regras de descarte na marcação, implementadas nas prestadoras do STFC e algumas do SMP, fazem com que apenas os oito (8) primeiros dígitos marcados sejam utilizados no completamento da chamada descartando os dígitos adicionais (extra dígitos). Na regra atual (regra A no desenho acima) uma marcação com nove (9) dígitos é transformada no número de oito (8) dígitos removendo o último dígito à direita. Depois de descartado/transformado não é possível reconstruir a marcação original de nove (9) dígitos a partir do número de oito (8) dígitos resultante.

Para que seja possível a conversão de formato no processo de transição para nove (9) dígitos as redes de todas as operadoras serão alteradas, de acordo com o cronograma de redes, para utilizar a regra de marcação a nove (9) dígitos (regra B no desenho acima) descartando os dígitos extras a partir do décimo dígito. Esta nova regra de descarte deve ser suportada pelos sistemas de TI quando da alteração da rede.

Nos tópicos a seguir teremos o detalhamento de como converter entre os formatos.

#### 3.2.8.2 Conversão de oito (8) para nove (9) dígitos

A transformação de um número no formato de oito (8) para o formato de nove (9) dígitos deve ser feita adicionando o dígito “9” na posição  $N_9$  como mostrado abaixo:

$[CN]N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1 \rightarrow [CN]9N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1$

Um número no formato de oito (8) dígitos somente poderá ser transformado em um número de nove (9) dígitos se todas as condições abaixo forem satisfeitas:

- CN está migrando de oito (8) para nove (9) dígitos (Ex: CN's 81 a 89, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38)
- Está em uma fase (Preparação, Duplo Convívio e Finalização) que existe o duplo convívio e é necessária a flexibilidade de formato.
- Necessita que o número seja convertido para nove (9) dígitos (Ex: Base de dados está a nove (9) dígitos)
- O número é do SMP.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 3.2.8.3 Conversão de nove (9) para oito (8) dígitos

A transformação de um número no formato de nove (9) para o formato de oito (8) dígitos deve ser feita removendo o dígito “9” na posição N<sub>9</sub> como mostrado abaixo:

[CN]9N<sub>8</sub>N<sub>7</sub>N<sub>6</sub>N<sub>5</sub>N<sub>4</sub>N<sub>3</sub>N<sub>2</sub>N<sub>1</sub> -> [CN]N<sub>8</sub>N<sub>7</sub>N<sub>6</sub>N<sub>5</sub>N<sub>4</sub>N<sub>3</sub>N<sub>2</sub>N<sub>1</sub>

Um número no formato de nove (9) dígitos somente poderá ser transformado em um número de 8 dígitos se todas as condições abaixo forem satisfeitas:

- CN está migrando de oito (8) para nove (9) dígitos (Ex: 81 a 89, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38)
- Está em uma fase (Preparação, Duplo Convívio e Finalização) que existe o duplo convívio e é necessária a flexibilidade de formato.
- Necessita que o número seja convertido para oito (8) dígitos (Ex: Base de dados está a oito (8) dígitos)
- O número de oito (8) dígitos associado é do SMP.

#### 3.2.8.4 Identificando quando um número é do SMP

As regras de conversão acima precisam que o número de oito (8) dígitos seja identificado como sendo do SMP (Serviço Móvel Pessoal).

Para que esta identificação tenha um desempenho adequado para atender ao volume de processamento das operadoras é necessário que esta identificação seja baseada conforme anexo 7.5 no prefixo do número de oito (8) dígitos.

#### Requisitos Específicos

Para esta seção do documento foram mantidos os descritivos das atividades e movidos os Layouts para a seção de anexos em virtude de não haver alteração em relação à fase do CN 11.

#### 3.2.8.5 Conciliação de CDRs (Detraf)

O objetivo do Procedimento de Conciliação de CDRs é padronizar o processo de conciliação de CDRs adotado pelas Prestadoras, possibilitando que se chegue a um

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

acordo sobre diferenças financeiras existentes, seus resultados devem ser considerados definitivos a respeito de tais diferenças<sup>3</sup>.

#### **3.2.8.5.1 Impactos causados pelo projeto Nono Dígito CN's 81 a 89, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38**

O layout de batimento contém campos para os números de A e de B, ambos com tamanho suficiente para suportar o nono dígito.

O processamento dos arquivos de Detraf as prestadoras devem suportar a flexibilidade de formato<sup>4</sup> a oito (8) ou nove (9) dígitos no processamento de campos contendo informação de Código de Usuário (Ex: Assinante A, Assinante B...) nos períodos de duplo convívio para o CN em transição de oito (8) para nove (9) dígitos, sendo que a devolução deverá ser feita no mesmo formato do recebimento.

Os registros não devem ser rejeitados caso os números estejam diferentes por formato no batimento da contestação do DETRAF.

#### **3.2.8.6 Completamento de chamadas inválidas (9 dígitos) para SME**

Não é permitido o completamento de nenhuma chamada com tarifação para o SME (Serviço Móvel Especializado) nestes casos.

As chamadas incorretamente marcadas a nove (9) cifras poderão ser tratadas de três formas:

- Interceptadas com mensagem orientativa na origem sem completamento da chamada e sem tarifação

---

<sup>3</sup>“Documento de Padronização de DETRAF Versão 2009” (DEPDETRAF – 2009 Versão Final\_corrigida\_ata\_GTD59.xls)

<sup>4</sup> Ver tópico “Flexibilidade de Formato” neste documento para as regras de transformação de 8 para 9 e de 9 para 8 dígitos.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

- Encaminhadas para o destino, a SME, mesmo que incorretamente marcadas. A SME não poderá completar a chamada no usuário de final e deverá interceptar a chamada com mensagem orientativa sem completamento e sem tarifação.
- Interceptadas com mensagem de número inválido na origem.

Nas chamadas a nove (9) cifras para o SME as redes deverão assegurar a marcação da chamada como não tarifável. Caso sejam gerados bilhetes nesse cenário, os mesmos devem obrigatoriamente ser marcados como não tarifáveis pela rede.

#### 3.2.8.7 Cobilling

Os requisitos e soluções técnicas acordados pelo GT-TI na migração do código de acesso SMP de oito (8) para nove (9) dígitos, nos CN's 81 a 89, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 que compreendem os Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Bahia, Sergipe e Minas Gerais, relativos ao cobilling praticado entre as operadoras, consistirá em adequações que venham a garantir a correta operação de tal funcionalidade, tanto nas chamadas efetuadas nas áreas 9x, quanto nas demais, possibilitando assim, que cada operadora também possa garantir a continuidade da prestação dos serviços de cobrança conjunta sem prejuízo à outra operadora ou aos seus clientes.

A correta operação dos sistemas de cobilling estará diretamente relacionada ao correto encaminhamento que a mediação deverá fazer das chamadas desta natureza.

Durante a fase de **“Testes Integrados de Rede”** os CDRs de teste devem ser descartados pela própria operadora que deu origem e, portanto, não devem gerar entradas para os sistemas de cobilling.

Ao longo da fase de **“Preparação”** todos os sistemas deverão estar preparados para receber e processar, em ambiente produtivo, CDRs gerados com nove (9) dígitos.

A partir dos dias “D”, durante o início do período de duplo convívio, haverá chamadas originadas no SMP, CN's 8x, 7x e 3x com número de A a oito (8) e/ou nove (9) dígitos. Para estes casos, cada operadora deverá definir regras internas nos seus sistemas de cobilling capazes de identificar e tratar tais ocorrências.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Após o “**Período de Duplo Convívio**” os sistemas de cobilling deverão continuar a processar CDRs com oito (8) dígitos desde que a data da chamada esteja compreendida entre as datas de início da fase de “**Preparação**” e início da fase de “**Finalização**”. Clientes inadimplentes por chamadas efetuadas antes dos dias “D”, e que depois de esgotadas todas as possibilidades de cobrança pela própria operadora, quando cobrados pela operadora de longa distância (dona da receita), poderão receber demonstrativo de chamadas com os números de A e B a oito (8) e/ou nove (9) dígitos.

#### 3.2.8.8 Layouts dos arquivos de remessa e retorno

Para os layouts dos arquivos de remessa e retorno de cobilling não haverá necessidade de alteração no tamanho dos campos de #A e #B. Apenas o conteúdo destes campos poderá ter variações. Dependendo da data da chamada e da fase de migração, os números de #A e/ou #B poderão apresentar oito (8) ou nove (9) dígitos para chamadas do SMP nos CN’s 81 a 89, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 que compreendem os Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceara, Piauí, Bahia, Sergipe e Minas Gerais. Mais especificamente, a partir do início da fase de “Duplo Convívio”, chamadas efetuadas também a partir desta data e até a data de início da fase de “**Finalização**” poderão apresentar esta variação.

Quanto ao tratamento dos arquivos de remessa e retorno enviados/recebidos pelas operadoras com contrato de cobilling, ficou estabelecido que haverá flexibilidade para recebimento de CDRs tanto a oito (8) como a nove (9) dígitos e que a devolução deverá ser feita no mesmo formato do recebimento. Convém observar que, caso a devolução não ocorra no mesmo formato, a operadora poderá rejeitar o CDR sem um código de erro

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

específico sendo necessário um tratamento pontual posteriormente. Considerando a premissa de que as devoluções serão feitas no mesmo formato do envio, o cenário de rejeição se aplicará apenas a cenários de falha.

Há outros projetos do grupo fiscal em andamento. Os atuais layouts dos arquivos estão com outras alterações referentes a estes projetos e que serão implantadas somente em 2012, portanto, ainda não publicado oficialmente.

Validar com grupo de Cobilling, Detraf, Pode haver alguma particularidade de negócio. Por garantia, devemos encaminhar para as áreas. Pedir o de acordo, para esses grupos. Pedir retorno dos grupos internos de cada operadora. Encaminhar para os representantes de cada grupo.

#### **Agregação de Chamadas Sucessivas**

A regulamentação da Anatel diz que caso haja chamadas sucessivas com duração superior a 3 (três) segundos e inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre o mesmo Código de Acesso de origem e de destino, e o tempo compreendido entre o final de uma chamada e o início da chamada seguinte for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos, os tempos das chamadas devem ser somados, considerando-se, o somatório do tempo das chamadas como sendo uma única ligação.

No período de duplo convívio é possível que na situação descrita acima o Código de Acesso de destino mude apenas de formato, 8 e 9 dígitos, entre as ligações mas seja referente ao mesmo terminal de acesso. Neste caso deve-se manter a intenção descrita na regulamentação e agrupar as chamadas da mesma forma sendo possível escolher qualquer um dos formatos para representar do Código de Acesso de destino.

#### **3.2.9 Roaming**

##### **3.2.9.1 Processo TAP (Transferred Account Procedure)**

O processo TAP é usado para permitir a troca de informações entre as operadoras participantes no roaming de clientes. Este processo não é utilizado pelas operadoras de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutado).

Três tipos de arquivos são utilizados neste processo:

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

- Arquivos TAP. Utilizado no envio de bilhetes de tarifação da prestadora visitada por um cliente em roaming para a prestadora original do cliente.
- Arquivos RAP. Utilizado no retorno de CDRs rejeitados, provenientes do arquivo TAP, da prestadora original para a prestadora visitada.
- Arquivos RAP Acknowledgement. Utilizado para confirmar o recebimento, pela operadora visitada, dos arquivos RAP enviados pela prestadora original do cliente em roaming.

Os dados nos arquivos transferidos são estruturados no padrão ASN.1 (Abstract Syntax Notation One) usando codificação BER (Binary Encoding Rules) e suportam a adição do nono dígito sem a necessidade de alteração.

Abaixo temos partes relevantes da estrutura definida no padrão TAP:

```
-- The BCDString data type (Binary Coded Decimal String) is used to represent
-- several digits from 0 through 9, a, b, c, d, e.
-- Two digits are encoded per octet. The four leftmost bits of the octet represent
-- the first digit while the four remaining bits represent the following digit.
-- A single f must be used as a filler when the total number of digits to be
-- encoded is odd.
-- No other filler is allowed.
BCDString ::= OCTET STRING

AddressStringDigits ::= BCDString

AsciiString ::= OCTET STRING

Imsi ::= [APPLICATION 129] BCDString --(SIZE(3..8))

Msisdn ::= [APPLICATION 152] BCDString --(SIZE(1..8))5

DialledDigits ::= [APPLICATION 279] AsciiString

ThirdPartyNumber ::= [APPLICATION 403] AddressStringDigits

CamelDestinationNumber ::= [APPLICATION 404] AddressStringDigits

CallingNumber ::= [APPLICATION 405] AddressStringDigits
```

<sup>5</sup> Na especificação o Msisdn é definido como um BCDString de tamanho máximo oito (8).. Como temos em cada posição do BCDString dois “dígitos” (0 a 9, a, b, c, d, e) temos efetivamente o máximo de dezesseis (16) dígitos armazenados no campo.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

```
CalledNumber ::= [APPLICATION 407] AddressStringDigits
```

```
SMSDestinationNumber ::= [APPLICATION 419] AsciiString
```

```
SMSOriginator ::= [APPLICATION 425] AsciiString
```

No processamento dos arquivos TAP e RAP as prestadoras devem suportar a flexibilidade de formato<sup>6</sup> a oito (8) ou nove (9) dígitos no processamento de campos contendo informação de Código de Usuário (Ex: Msisdn, DialedDigits, CalledNumber ...) quando a informação for relevante para o seu processamento nos períodos de duplo convívio para o CN em transição de oito (8) para nove (9) dígitos.

Nos arquivos RAP gerados os campos contendo informação de Código de Usuário devem ter o mesmo formato de oito (8) ou nove (9) dígitos que o campo correspondente no arquivo TAP recebido.

#### 3.2.9.2 Demonstrativos e Faturas

Por definição da Anatel não será possível exibir nos demonstrativos e faturas, online ou impressas, chamadas completadas de marcações com nove (9) dígitos antes dos dias “D”. Para atender a esta restrição as operadoras podem adotar uma das seguintes soluções, a critério de cada operadora, segundo posicionamento formal dado pela Anatel<sup>7</sup>:

- Transformação das chamadas para os Códigos de Acesso de Usuário a nove (9) dígitos (número de B) de nove (9) para oito (8) dígitos removendo o nono dígito.
- Representamento das chamadas que ocorrerem antes dos dias “D” para os Códigos de Acesso de Usuário a nove (9) dígitos (número de B) de forma a aparecerem somente após o dia “D”.

<sup>6</sup> Ver tópico “Flexibilidade de Formato” neste documento para as regras de transformação de 8 para 9 e de 9 para 8 dígitos.

<sup>7</sup> O posicionamento da Anatel foi registrado no documento “GT-TI 553 NR-RO-05-D.doc” que contém a ata da 5ª reunião do GT-TI ocorrida em 24/05/2011

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Após o dia “D” as chamadas a oito (8) dígitos podem aparecer nas faturas e demonstrativos com oito (8) dígitos ou transformadas para nove (9) dígitos. Assinantes cancelados até o dia “D”, que conseqüentemente não foram migrados para nove (9) dígitos, e que tiverem novas faturas geradas devido à recuperação de chamadas devem ter seu número (número de A) demonstrado nestas faturas no formato de oito (8) dígitos.

#### *3.2.10 Portabilidade*

##### **3.2.10.1 Migração dos Dados da Portabilidade**

A migração offline dos dados de Portabilidade ocorrerá de forma única, no dia “D”. Não haverá duplo convívio para a Portabilidade e nem mensagens de broadcast referentes à migração para o nono dígito na BDR. Antes dos dias “D” as mensagens trocadas são a oito (8) dígitos e posterior ao dia “D” a nove (9) dígitos.

A migração para inserção do nono dígito deve ser realizada de forma coordenada entre todas as operadoras.

O processo de migração da base de portabilidade segue os passos abaixo:

1. Disponibilização de arquivo pela EA com informações a serem atualizadas. O uso deste arquivo pelas prestadoras é facultativo.
2. Paralisação das trocas de mensagens e broadcasting. Todos os sistemas envolvidos na portabilidade deverão permanecer off-line durante o período de manutenção acordado. A abrangência desta paralisação é em nível nacional.
3. A EA atualizará os registros internos da BDR adicionando o nono dígito. As mensagens não entregues da BDR também devem ser atualizadas. Não serão geradas informações de broadcast ou recovery;
4. As operadoras atualizarão seus registros internos, inclusive dados históricos, adicionando o nono dígito, nos sistemas de BDO e SOA;

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1516-0P

Data:05/02/2015

5. Geração e envio do BDD especializado, contendo apenas registros atualizados, pela EA e posterior batimento pela operadora. O arquivo será delimitado pelo caractere “|” com os seguintes campos: TN de 10 dígitos, TN de 11 dígitos, BPID, Status, Receptora, Doadora;
6. Para os Bilhetes de Portabilidade com status ‘pendente’, será gerado um arquivo pela EA específico para cada Prestadora com o mesmo formato do arquivo BDD especializado (item 5). Este arquivo deve ser usado para validar as filas internas da solução de portabilidade nas operadoras.
7. Ao fim da janela de paralisação todos os sistemas devem ser restabelecidos, já refletindo os TNs de onze (11) dígitos.

8. Reinício das trocas de mensagens e broadcasting.

Para a conclusão das migrações de Portabilidade será solicitado uma janela de congelamento, de acordo com as datas abaixo:

Início do congelamento às 00:00h do dia 30/05/2015 e terminando às 07:00 do dia 01/06/2015

As seguintes janelas de portabilidades devem ser bloqueadas no sistema, para garantir que não haja agendamento de BPs para as mesmas, para a primeira virada em 31/05/2015:

- 30/05/2015 10hs;
- 30/05/2015 14hs;
- 30/05/2015 18hs;
- 31/05/2015 10hs;
- 31/05/2015 14hs;
- 31/05/2015 18hs;
- 01/06/2015 08hs;

Início do congelamento às 00:00h do dia 10/10/2015 e terminando às 07:00 do dia 12/10/2015

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

As seguintes janelas de portabilidades devem ser bloqueadas no sistema, para garantir que não haja agendamento de BPs para as mesmas, para a primeira virada em 31/05/2015:

- 10/10/2015 10hs;
- 10/10/2015 14hs;
- 10/10/2015 18hs;
- 11/10/2015 10hs;
- 11/10/2015 14hs;
- 11/10/2015 18hs;
- 12/10/2015 08hs;

Neste período a BDR ficará fora do ar, e as solicitações de portabilidade realizadas durante o mesmo, deverão ser registradas no atendimento e o protocolo do atendimento informado ao cliente.

A prestadora, se solicitada no atendimento, deverá ligar para o cliente ao final do período de congelamento para iniciar o processo de portabilidade.

#### **3.2.10.2 Mensagens e Broadcast**

Os envios das mensagens do BP e broadcast a nove (9) cifras são obrigatórios pelas operadoras a partir dos dias “D”.

Após o dia “D” não será necessária a compatibilidade para os pedidos a dez (10) dígitos, ou seja, após o dia “D”, existirão apenas pedidos e tráfego de mensagens com 11 dígitos para terminais móveis dos CN’s envolvidos na migração. A composição de CN+Prefixo utilizado passa a ter seis (6) ou sete (7) dígitos se o Número Nacional associado tiver dez (10) ou onze (11) dígitos respectivamente. Este campo nas mensagens terá tamanho variável devendo-se conviver com as duas formas.

#### **3.2.11 Antifraude**

##### **3.2.11.1 Mediados pela ABRT**

No contexto de Antifraude, os principais impactos identificados são no sistema SIAF, administrados pela ABRT.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Cada operadora deverá atualizar suas bases de aquisição, fraude, White list e hot list, incluindo o nono dígito para os assinantes das áreas dos CN's envolvidos na migração, nos dias "D".

A ABRT irá também atualizar suas bases nos dias "D".

#### **3.2.11.2 Alarmes EDI:**

Os alarmes EDI são enviados pelo SIAF para as operadoras na forma de alarmes externos, para que estas internalizem em seus sistemas de Antifraude.

O layout possui seus campos delimitados por separador, não havendo necessidade de alteração. Estes alarmes são gerados com base nas informações contidas nas bases do Sistema de Antifraude (SIAF), e sendo assim, após a migração das mesmas, os alarmes também passarão a ser gerados contendo números a nove (9) dígitos.

#### **3.2.11.3 Trocados entre operadoras**

Para os clientes que estão em roaming entre operadoras, existem dois fluxos que são utilizados para que a operadora "dona do cliente" tenha visibilidade do comportamento de tráfego, visto que ele está fora de sua rede de origem. Cada fluxo possui um SLA específico.

#### **3.2.11.4 NRTRDE – Near Real Time Roaming Data Exchange (Tráfego)**

Apresenta layout definido pela GSMA (GSM Association) e denominado "TD35".

#### **3.2.11.5 High Usage Report (Tráfego)**

Possui o mesmo contexto do NRTRDE para as operadoras que não aderiram a este padrão.

Estes fluxos apresentam campo delimitador, formato variável, não gerando impacto na inclusão do nono dígito.

#### **3.2.12 Vendas**

As novas séries de numeração a 9 cifras, que serão atribuídas para o SMP durante o período de duplo convívio terão  $N_9N_8=91$ .

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

As séries numéricas existentes até o dia D, que têm duplo convívio, poderão continuar a ser comercializadas, normalmente, e a qualquer tempo.

A vedação de comercialização aplica-se apenas para as séries numéricas novas com números diferentes de CN.91N7N6N5.N4N3N2N1 até o final da Fase 2.3.

*(\*) Todas as informações deste item refletem os acordos realizados até a data de sua publicação e registrados nas atas de reunião do GT Nono Dígito e GTRD. O plano de numeração atualizado e oficial deve ser obtido no site da Anatel.*

O prazo de reuso de prefixos migrados para nove (9) dígitos, cujo N<sub>8</sub> seja igual a cinco (5) e sete (7) será de cento e oitenta (180) dias contados a partir do dia D. Não devem ser atribuídas novas faixas de oito (8) dígitos com N<sub>8</sub> igual a cinco (5) ou sete (7) no período. Aplicam-se as mesmas regras de ambiguidade aplicadas as empresas de STFC, para as séries de oito (8) dígitos 99, 98, 97, 96, 95.

Na tabela a seguir temos o sumário das séries numéricas disponíveis ou congeladas (entende-se por congelada o fato de não serem possíveis novas liberações de faixas numéricas dentro da série) durante o período de duplo convívio:

Começa por N8/N9	Atribuição	Situação da atribuição pela Anatel até o final da Fase 2.3
1	STFC	SUP
2	STFC	
3	STFC	
4	STFC	
5	STFC	
6	SMP	Congelado para o SMP
70-76	SMP	Congelado para o SMP
77-78	SME	Destinado ao SME
79	SMP	Congelado para o SMP
8	SMP	Congelado para o SMP
90	SMP	Reservado

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

91	SMP	Liberado para novas séries do SMP para ativação após o dia D
92	SMP	Congelado para o SMP
93	SMP	Congelado para o SMP
94	SMP	Congelado para o SMP
95	SMP	Congelado para o SMP
96	SMP	Congelado para o SMP
97	SMP	Congelado para o SMP
98	SMP	Congelado para o SMP
99	SMP	Congelado para o SMP

#### Tabela de Migração por Série Numérica

Fonte caderno de requisitos de rede

**NOTA: A relação de faixas numéricas, acima descrita, poderá ser alterada até o dia D.**

Desde a fase de preparação de redes até o fim do duplo convívio as faixas numéricas do STFC<sup>8</sup> com N8 igual a cinco (5) e SME<sup>9</sup> com N<sub>8</sub> igual a sete (7) devem ficar congeladas.

#### 3.2.13 DACON Levado para a ATA para validação se houve atualização deste item.

O Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon), enviado via arquivo para a Receita Federal, foi instituído pela Instrução Normativa SRF nº 387, de 20 de janeiro de 2004 em substituição ao Demonstrativo de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep não-cumulativo (DAPIS), instituído pela IN SRF nº 365, de 29 de outubro de 2003, que não produziu efeitos.

O layout atual não suporta<sup>10</sup> a adição do nono dígito em alguns tipos de registro. A Anatel deverá notificar a Receita Federal sobre o cronograma de migração (em especial o dia D)

---

8 Ver anexo 6.6

9 Ver anexo 6.7

10 Os registros tipo “Header” e “Ficha 01 (Dados Iniciais)” não tem impacto.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

e impacto da adição do nono dígito sobre os registros solicitando a alteração imediata do layout para atender a resolução 553.

Arquivo enviado 1 vez por ano quando a empresa faz o imposto de renda. Contem os dados do responsável que não foi atualizado o campo do de telefone. Como solução de contorno foi informado o telefone fixo.

#### **3.2.13.1 SPED Fiscal**

Não existe a necessidade de alterações no formato dos arquivos do SPED Fiscal para suportar a adição do nono dígito, visto que o mesmo já atende a necessidade da resolução 553.

#### **3.2.13.2 Nota Fiscal Eletrônica**

A nota fiscal eletrônica utiliza arquivos em formato XML<sup>11</sup> e não existe a necessidade de alterações no formato como definido atualmente no seu esquema de validação, visto que o mesmo já atende a necessidade da resolução 553.

#### **3.2.13.3 Outras Obrigações Fiscais**

O GT-TI apenas analisou as obrigações fiscais apresentadas nos tópicos acima. Existem muitas outras obrigações fiscais que devem ser analisadas pelas equipes fiscais das operadoras buscando identificar os impactos causados pela inclusão do nono dígito nestas obrigações notificando o governo, via Anatel, caso necessário.

#### **3.2.14 Interceptação Legal**

A ANATEL informará aos Órgãos de Justiça e Segurança para que em todos os Ofícios que determinarem a interceptação judicial de um específico número, sejam informados os códigos de oito (8) e de nove (9) dígitos, simultaneamente. Essa regra é o que permitirá às empresas assegurar a continuidade das interceptações após e, dependendo da solução de rede, antes do dia D.

---

11 NF-e – Pacote de Liberação N° 6i (26/07/2011)

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Esta orientação vale somente para as solicitações emitidas num período de trinta (30) dias antes da data prevista para a migração do prefixo do referido número. As operadoras seguirão estritamente a solicitação de quebra de números como emitida pela autoridade requerente. Solicita-se que os ofícios contenham os números que precisam ser interceptados, tanto o antigo (com 8 cifras) quanto o novo número (com 9 cifras).

#### 3.2.15 Cadastro Nacional de Clientes (CNC)

A Resolução n.º 343, de 14/07/2003 especifica o procedimento para troca entre as Prestadoras dos Dados Cadastrais dos Assinantes (“Cadastro”), essa resolução estabelece a obrigatoriedade de atualização das bases de dados cadastrais de todos os assinantes ou usuários às prestadoras de serviços de faturamento, cobrança, atendimento dos serviços de cobrança e arrecadação a prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo com as quais possua interconexão de redes, para fins de faturamento e cumprimento de obrigações impostas pela regulamentação. A troca de cadastro entre as Prestadoras se faz por meio dos arquivos e respectivos layouts abaixo relacionados conforme determina o documento “Procedimento Padrão Fornecimento Cadastro versão 2.9” elaborado pelo Grupo Técnico de Cadastro:

Tipo de Arquivo	Layout Padrão	Fornecedor	Receptor	Observações	Alterado para o 9º dígito?
Carga Total	CAD.E Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Totalidade da Base Ativa; Único; Sequencial sempre 0001; Separado por EOT	Sim
Carga Full de Sincronismo	CAD.E Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Totalidade da Base Ativa; Semestral; Sequencial sempre 0000; Separado por EOT	Sim
Arquivo Movimento	CAD.E Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Alterações na Base Ativa e correção de críticas; Diário; Sequencial a partir de 0002; Separado por EOT	Sim
Retorno da Carga Inicial	CAD.R Anexo 2*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da Carga Inicial; Único; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Retorno do Sincronismo	CAD.R Anexo 2*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da Base de Sincronismo; Semestral; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não
Retorno do Movimento	CAD.R Anexo 2*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da Movimentação Diária; Diário; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não
Solicitação Sob Demanda	CAD.D Anexo 3*	Dona do Cadastro	Solicitante	Cadastro de clientes referentes a telefones específicos em período determinado; Eventual limitado a um por semana; Todas EOTs num único arquivo	Sim
Aceite Solicitação Sob Demanda	CAD.RD Anexo 4*	Dona do Cadastro	Solicitante	Protocolo de recebimento e aceite (ou críticas) de uma solicitação sob demanda	Sim
Atendimento Sob Demanda	CAD.P Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Dados Cadastrais referentes a telefones específicos em período determinado; Separado por EOT	Sim
Retorno Crítica Sob Demanda	CAD.RP Anexo 4*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da solicitação sob demanda	Sim

\* Anexo referenciado documento "Procedimento Padrão Fornecimento Cadastro versão 2.9"

Em atendimento à inclusão do nono dígito nos terminais SMP do CN envolvidos no escopo este caderno, sofreram alterações os layouts CAD.E, CAD.D, CAD.P, CAD.RD e CAD.RP.

O arquivo de retorno das críticas aos Arquivos de Carga Inicial, Carga Full de Sincronismo e Movimento Diário (CAD.R) não sofreu alteração de layout. No entanto, o registro de 1000 posições deste arquivo é uma réplica fiel do registro enviado originalmente no CAD.E correspondente, ou seja, todos os sistemas que replicam estas 1000 posições nos arquivos de retorno devem ser alterados de forma que as informações tenham o mesmo tamanho e iniciem na mesma posição relativa ao arquivo original.

#### 3.2.15.1 Informações Adicionais sobre Solicitações Sob Demanda

- Foram definidos critérios de pesquisa de terminais em solicitações sob demanda antes e depois dos dias "D", conforme descrito abaixo:
- Após o dia D as solicitações de cadastro sob demanda devem seguir o novo layout definido. O novo layout da solicitação sob demanda (CAD.D) se aplicará a todas solicitações, sejam

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

elas para terminais dos CN's tratados neste caderno, ou não. Mesmo as solicitações para chamadas ocorridas antes dos dias "D" deverão seguir o novo layout.

- c. Nos cenários que envolvem o CN's tratados neste caderno, após o dia "D", a prestadora que necessitar enviar solicitação sobre demanda para chamadas que antecedem o dia "D" deverá informar terminal com 8 dígitos, conforme consta no bilhete da chamada. Solicitações de terminal com 9 dígitos para chamadas antes dos dias "D" receberão crítica J2 (sem correspondente no cadastro);
- d. E ainda, nos cenários que envolvem o CN's tratados neste caderno, após o dia "D", a prestadora que necessitar enviar solicitação sob demanda para chamadas posteriores ao dia "D" deverão informar terminal com 9 dígitos. Solicitações para chamadas posteriores ao dia "D" com 8 dígitos, receberão crítica J2.
- e. Para solicitações em que o dia "D" estiver entre a data do primeiro CDR e a data do segundo CDR, a receptora da solicitação retornará o cadastro mais recente do terminal conforme enviado (com 8 ou 9 dígitos).

#### **3.2.15.2 Estratégia para adequação da base de Cadastro de terminais SMP**

Para atualização dos terminais do CN migrando para nove (9) dígitos no dia da mudança, será realizado update na base de cadastro de clientes incluindo o dígito "9" à esquerda do terminal da seguinte forma:

- As fornecedoras de cadastro atualizarão sua base interna;
- As receptoras de cadastro atualizarão a base recebida das prestadoras móveis;
- Não haverá troca de arquivo para atualização.

Todas as movimentações posteriores a data da mudança deverão ocorrer com nove (9) dígitos para terminais dos CN's tratados neste caderno.

Será atualizada somente base ativa, permanecendo os terminais da base histórica em seu formato atual.

Cadastro Nacional de Clientes Pré Pagos (CAD.PRE)

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

O cadastro nacional de clientes Pré Pagos, em implantação, fornece um modelo de gestão de cadastro único que inclui também os acessos móveis de Planos de Serviço Pré-Pagos, assegurando a atualização e qualidade das informações cadastrais. A troca de dados cadastrais de Usuários de Planos Pré-Pagos ocorre entre as Prestadoras (Empresa Origem) e a ABRT (Entidade Centralizadora) conforme determina o documento “Manual Operacional do Pré-pago” elaborado pelo Grupo Técnico de Cadastro:

Tipo de Arquivo	Layout Padrão	Fornecedor	Receptor	Observações	Alterado para o 9º dígito?
Carga Total	CAD.PR E item 4.5	Dona do Cadastro	Entidade Centralizadora	Totalidade da Base Ativa; Único; Sequencial sempre 0000001; Separado por EOT	Sim
Carga Full de Sincronismo	CAD.PR E item 4.5	Dona do Cadastro	Entidade Centralizadora	Totalidade da Base Ativa; Semestral; Sequencial sempre 0000000; Separado por EOT	Sim
Arquivo Movimento	CAD.PR E item 4.5	Dona do Cadastro	Entidade Centralizadora	Alterações na Base Ativa e correção de críticas; Sequencial a partir de 0002; Separado por EOT	Sim
Retorno da Carga Inicial	CAD.R item 4.6	Entidade Centralizadora	Dona do Cadastro	Replica o registro da Carga Inicial; Único; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não

\* Layout referenciado no documento “Manual Operacional Cadastro Centralizado Pre-PagoVersãodeprojetoAjustada20100505 v3.doc”

### 3.2.15.3 Tipos de envio

#### 3.2.15.3.1 Carga Inicial

Para início da troca de cadastro, a Empresa Origem deve fornecer à Entidade Centralizadora, a remessa da totalidade da Base de Dados Ativa de Pré-Pago (terminais ativos na base no momento da geração do arquivo).

#### 3.2.15.3.2 Carga Sincronismo

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

A Empresa Origem deve fornecer à Entidade Centralizadora, semestralmente, a remessa da totalidade da Base de Dados Ativa de Pré-Pago (terminais ativos na base no momento da geração do arquivo).

#### **3.2.15.3.3 Carga Atualizações Diárias (Arquivos de Movimento)**

A Empresa Origem deve fornecer à Entidade Centralizadora, periodicamente, as movimentações (Inclusões, Atualizações e Exclusões) ocorridas na base da Empresa no dia anterior.

#### **3.2.15.4 Alterações**

##### **3.2.15.4.1 CAD.PRE**

O layout do CAD.PRE será alterado para suportar a adição do nono dígito da seguinte forma:

- O campo Código Nacional será renomeado para DDD;
- O campo DDD será utilizado para ampliação do tamanho do terminal, este, passando a ocupar as posições de 4 a 13, assumindo tamanho 10.

##### **3.2.15.4.2 CAD.RPRE (Arquivo de retorno do Cadastro de Pré-pago)**

Para o cadastro centralizado do pré-pago (CAD.RPRE) deverão ser contempladas as alterações do arquivo de retorno, conforme mudança de layout do CAD.PRE.

##### **3.2.15.4.3 Estratégia para adequação da base de Cadastro de terminais SMP**

Para atualização dos terminais do CN migrando para nove (9) dígitos no dia da mudança, será realizado update na base ativa de cadastro incluindo o dígito “9” à esquerda do terminal pela entidade centralizadora da base de pré-pago – ABR Telecom.

Todas as movimentações posteriores à data da mudança deverão ocorrer com nove (9) dígitos para terminais dos CN’s tratados neste caderno.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Será atualizada somente a base ativa, permanecendo os terminais da base histórica em seu formato atual.

#### 3.2.16 *PROCON*

Não existe a necessidade de alteração no layout do arquivo enviado pelo PROCON às empresas.

O PROCON deve realizar as seguintes definições:

- Processo de atualização dos telefones contidos na base do “Não Perturbe” para o formato de nove (9) dígitos.
- Procedimento para suportar o “Não Perturbe” no duplo convívio das chamadas a oito (8) ou nove (9) dígitos entre as fases de “Preparação” e “Fim”.

No caso do PROCON não normatizar a mudança para nove (9) dígitos a tempo hábil de sua implantação, as operadoras devem suportar o duplo convívio respeitando a intenção do usuário de não ser perturbado nas chamadas a oito (8) e nove (9) dígitos até manifestação do PROCON e implantação das alterações definidas pelo mesmo.

#### 3.2.17 *Comunicações para outros órgãos da administração*

É uma atribuição da Anatel, expedir os ofícios para os órgãos relacionados abaixo. Essa comunicação deve ser feita a cada CN que vier a ser implantado o Nono Dígito. É ainda permitido a Anatel comunicar outros órgãos que a mesma entenda que devam ser informados por ela.

#### **Órgãos a serem notificados pela Anatel:**

- CONFAZ
- CNJ
- Ministérios
- Governadores dos Estados
- Prefeitos das Capitais
- Tribunais de Justiça
- Procuradoria Geral da República
- Ministério Público Estadual

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

- FEBRABAN

As prestadoras deverão comunicar órgãos estaduais e municipais como, por exemplo, o PROCON e os Serviços de Utilidade Pública.

#### *3.2.18 Comunicações para empresas e para o público em geral*

A ampla divulgação na mídia é um dos componentes necessários para o sucesso desse projeto, pois a inserção do nono dígito é, também, um novo requisito técnico para empresas prestadoras de serviço que usam, de alguma forma, o número do telefone do assinante em seus cadastros de clientes, contatos em páginas de internet, folders entre outros.

#### **3.2.18.1 Conta Eletrônica de Telecomunicações**

Não existe a necessidade de alteração no layout do arquivo de “Conta Eletrônica de Telecomunicações” que são enviadas pelas operadoras de telecom aos seus clientes cadastrados para recebê-lo.

Tanto a versão anterior 2.0 quanto a versão atual 3.0, o campo destinado para esta informação contempla 2 (duas) posições para o código de área (DDD) e mais dez (10) posições para o número do telefone conforme layouts da FEBRABAN.

#### **3.2.18.2 Débito Automático – Troca de Arquivos**

Assim como na Conta Eletrônica, não existe a necessidade de alteração no layout dos arquivos de débito automático. Não existe nenhuma referência a número de telefone em nenhum dos registros de troca de arquivos entre banco/operadoras conforme layouts da FEBRABAN.

## **4 Nota sobre os Testes Integrados entre Operadoras CN8x, CN7x e CN3x**

Após avaliação do GT-TI, foi definido em consenso a não realização dos Testes Integrados entre Prestadoras devido a não existir nenhuma alteração significativa para as áreas envolvidas nestes testes, além de seu escopo ter sido amplamente testado nas três primeiras implementações (CN11, CNs 12 a 19 e CN2x) com sucesso.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

O item 5 deste caderno será mantido apenas à título de conhecimento, pois será revisto nas implementações futuras e retomado, caso o GT-TI julgue necessário.

#### **5 Testes Integrados entre Operadoras e/ou Entidade Administradora**

*Nesta etapa são testados os sistemas das operadoras e/ou da entidade administradora que trocam informações entre si. Por este motivo, os mesmos são combinados e testados em grupo. Ocorre após os testes unitários e integrados internos feito por cada operadora e a entidade administradora.*

*Será elaborado um documento de “Caderno Técnico de Testes Integrados do Nono Dígito” pelo GT-TI, complementar a este documento, detalhando os processos e cenários de testes integrados entre as operadoras. Este documento será referenciado aqui como “caderno de testes”.*

*O caderno de testes deve respeitar os marcos e premissas definidos a seguir.*

#### **5.1 Marcos e Premissas**

##### **5.1.1 Grupo de Testes**

*O grupo responsável pela elaboração do caderno de testes será uma continuação do GT-TI com uma maior participação de especialistas em testes. Cada operadora e a EA deve designar representantes para participar do grupo.*

*Será feita reunião de abertura com os responsáveis designados, objetivando alinhamento inicial e definição dos próximos passos (agenda de reuniões e entregáveis).*

##### **5.1.2 Execução dos Testes**

*O cronograma de execução dos testes integrados será definido pelo grupo de testes no caderno de testes.*

##### **5.1.3 Escopo dos Testes sob gestão da ABRTelecom**

*O escopo mínimo dos cenários a serem contemplados no caderno de testes deverá ser a partir dos seguintes processos:*

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

- *Interconexão*
- *Roaming*
- *Cobilling*

*Os testes de Portabilidade serão realizados nos mesmos moldes já praticados entre as prestadoras e a Entidade Administradora (ABR).*

#### **5.1.4** *Caderno de Testes*

*O caderno de testes deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:*

- *Planejamento, estratégia e cronograma dos testes;*
- *Definição do processo de testes e SLAs relacionados a serem seguidos uniformemente pelas operadoras e entidade administradora;*
- *Papéis e Responsabilidades dos envolvidos no processo anteriormente definido;*
- *Definição dos requisitos técnicos do ambiente de testes, a serem preparados e disponibilizados pela entidade administradora, e usado pelas operadoras;*
- *Requisitos e cenários de testes propriamente ditos.*

*Visando dar maior foco no trabalho sugerimos o seguinte checklist<sup>12</sup>, que deverá ser aprimorado, pelos membros do grupo de trabalho, para a estruturação do documento e demais entregáveis:*

- *Planejamento dos Testes*
  - *Estruturar e definir testes;*
  - *Definir matriz de responsabilidades;*
  - *Definir cronograma de execução dos testes;*
  - *Definir Matriz de comunicação entre os envolvidos nos testes;*

---

<sup>12</sup>Fonte: "Método de gerenciamento de testes integrados em implementações de sistemas ERP baseado nos processos de gestão de projetos do PMBOK" (<http://www.pmisc.org.br/uploaded/File/Metodo%20de%20gerenciamento%20de%20testes%20integrados%20em%20implementacoes%20de%20sistemas%20ERP%20baseado%20no%20PMBOK.pdf>)

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

- *Definir formato e requisitos dos testes (Condições de teste, casos de teste, como devem ser elaborados, resultado esperado, dados a serem utilizados, entre outros);*
- *Identificar riscos dos testes;*
- *Relacionar o cronograma de teste integrado com o de implementação.*
- *Execução do Teste*
  - *Gerar evidências e documentar resultados dos testes;*
  - *Documentar e comunicar erros encontrados na execução dos testes;*
  - *Gerenciar as ações corretivas dos testes;*
  - *Gerenciar os desvios de escopo que podem ocorrer durante os testes;*
- *Controle do Teste*
  - *Acompanhar o andamento dos testes;*
  - *Monitorar durante todo o ciclo de testes o trabalho realizado com o planejado;*
  - *Verificar se o teste foi realizado de acordo com as especificações;*
  - *Verificar desempenho dos testers.*
- *Aprovações do Teste*
  - *Cadastrar cadeia de aprovações do teste;*
  - *Aprovar ou rejeitar atividades do teste;*
  - *Aprovar ou rejeitar correções feitas durante o teste;*
  - *Aprovar ou rejeitar os ciclos de teste.*
- *Histórico do Teste*
  - *Criar histórico da execução dos testes;*
  - *Criar histórico das aprovações dos testes;*
  - *Criar histórico das correções feitas durante os testes.*
- *Distribuição da Informação*
  - *Criar histórico da execução dos testes;*
  - *Criar repositório unificado para documentação do projeto.*

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 5.1.5 *Gestão dos Testes*

O GT TI solicita à ABR, por ser uma entidade independente, que faça a gestão dos testes integrados, com as seguintes atribuições:

- *Mediar conflitos;*
- *Realizar o acompanhamento do cronograma de execução dos testes;*
- *Realizar replanejamento do cronograma de execução dos testes, se necessário;*
- *Fornecer e gerir ambiente para troca de arquivos entre operadoras;*
- *Fornecer e gerir ferramenta para cadastro dos cenários de testes e apontamento de incidentes ocorridos durante a execução dos mesmos;*
- *Fornecer status report consolidado do andamento dos testes de todas as operadoras. A frequência de envio será definida posteriormente pelo GT-TI.*

*Disponibilizar sistemas para testes e ferramentas de gestão de testes;*

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 6 Termos e Definições

**Aging:** É a idade máxima para uma chamada ser tarifada, estabelecida pelo tempo corrido entre Data da Chamada e Data da Emissão da Fatura. São seguidos os seguintes limites (em dias corridos) por tipo de chamada: Chamadas Locais (60), Longa Distância Nacional (90) e Longa Distância Internacional (150).

**Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações):** Agência responsável por regulamentar, fiscalizar e outorgar as telecomunicações do país.

**Atribuição:** Alocação de Recursos de Numeração, previamente destinados em Plano de Numeração, a uma dada prestadora de serviço de telecomunicações.

**BDO (Base de Dados Operacional):** Base de dados que contém os dados necessários à execução da Portabilidade, gerenciada pela prestadora de serviço de telecomunicações e utilizada no correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

**BDR (Base de Dados Nacional de Referência da Portabilidade):** base de dados que contém as informações necessárias à execução da Portabilidade, gerenciada pela Entidade Administradora e utilizada para atualização da BDO.

**BP (Bilhete de Portabilidade):** Documento padronizado pelo GIP que registra a solicitação formulada pelo usuário e possibilita o acompanhamento de cada etapa do Processo de Portabilidade, o qual deverá ser guardado por no mínimo 5 (cinco) anos, podendo ser requisitado pela Anatel a qualquer tempo nesse intervalo.

**Código Não Geográfico:** Identifica de forma unívoca, independente da área geográfica, um Terminal de Rede utilizado em serviços especiais identificado por um dos prefixos: 0300, 0303, 0500, 0800, 0900 ou 400X.

**Código Nacional (CN):** Identifica uma área geográfica específica do território nacional;

**Código de Acesso de Usuário:** Identifica de forma unívoca, em uma determinada área, um Terminal de Telecomunicações e o serviço ao qual está vinculado.

**CDR (CallDetailRecord):** Registro de Detalhamento de Chamada. Conjunto de informações que compõem uma chamada telefônica.

**Centro de Atendimento:** órgão da prestadora de SMP responsável por recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços ou atendimento a Usuários;

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

**Co-Billing:** Faturamento e cobrança de chamadas nacionais e internacionais de uma operadora, realizado por outra, mediante acordo de Cobrança Conjunta.

**Co-Billing Entrante:** Trata-se do faturamento e cobrança emitida pela operadora para as chamadas realizadas por clientes locais da operadora com a utilização de outros CSP.

**Co-Billing Sainte:** Trata-se do faturamento e cobrança emitida por outra operadora, por conta e ordem da operadora detentora da receita, para as chamadas realizadas por clientes locais de outras operadoras com a utilização do CSP da operadora detentora da receita, para ligações de Longa Distância, tanto Nacionais (DDD) como Internacionais (DDI).

**DETRAF:** Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços, no qual uma Entidade explicita o que a outra Entidade lhe deve pela utilização de sua rede.

**DLC (Discagem Local a Cobrar):** Chamada local em que o usuário chamador disca para o assinante chamado e este último consente e assume os encargos da chamada.

**DOP (Documento Operacional de Prazos da Portabilidade):** Instrumento que contém os procedimentos e prazos operacionais relativos ao Processo de Portabilidade;

**Designação:** Alocação de cada Código de Acesso, previamente autorizado, a Usuário, terminal de uso público ou serviço, ou de Código de Identificação a um Elemento de Rede de telecomunicações.

**EA (Entidade Administradora):** Pessoa jurídica independente e de neutralidade comprovada.

**EDI (Electronic Data Interchange):** Transmissão estruturada de dados por meio eletrônico, usada para transmitir documentos ou dados entre sistemas de parceiros de negócios, sem intervenção humana.

**GT-COM (Grupo de Trabalho de Comunicação):** Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão no modelo de negócios e relacionamento com usuários, incluindo estratégia de comunicação, impactos em produtos e segmentos/clientes.

**GT-RD (Grupo de Trabalho de Redes/Engenharia):** Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão da rede, de engenharia e plataformas;

**GT-TI (Grupo de Trabalho da Tecnologia da Informação):** Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão dos sistemas de TI

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

(Portabilidade, Billing, DETRAF, Mediação, Faturamento, CRM, URA, Fraude, Arrecadação e Cobrança, Co-Billing, Aprovisionamento, etc).

**ICMS:** Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

**IMSI (International Mobile Subscriber Identity):** Número de 15 dígitos armazenado no cartão SIM que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.212, uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por MCC + MNC + MSIN.

**Interconexão:** Ligação de Redes de Telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os Usuários de serviços de uma das redes possam comunicar-se com Usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis.

**LOC (Discagem Local):** chamada entre usuários localizados em uma mesma rede local.

**MCDU (Milhar Centena Dezena e Unidade):** Relativo ao número discado. Uma das partes que identificam unicamente um terminal (CN+Prefixo+MCDU).

**MGT (Mobile Global Title):** Número de 15 dígitos que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.214 (Combinação de E.164 com E.212), uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por CC + NDC + MSIN. Utilizado para facilitar o GTT nas redes.

**MSISDN (Mobile Subscriber Integrated Services Digital Network Number):** Número de até 15 dígitos que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.164, uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por CC + NDC + SN.

**Mensagem Orientativa:** Toda e qualquer mensagem audível que informa ao usuário a alteração do número. Essa mensagem pode ser seguida ou não de completamente.

**Mensagem de Broadcast:** Mensagem enviada pela EA para todas as operadoras informando que determinado código de acesso foi portado. O conteúdo da mensagem de broadcast segue os padrões registrados na EA.

**Número Nacional:** Identifica de forma unívoca, em todo o território nacional, uma dada Terminação de Rede utilizada para provimento do SMP sob condições específicas. Formado por Código Nacional + Código de Acesso de Usuário.

**NFST:** Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

**Np:** Representa um dígito na posição “p” de um número onde “p” é posição do dígito contando-se da direita para a esquerda. Ex: O  $N_4$  do número 978652134 ( $N_9N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1$ ) é o dígito “2”.

**Organismo de Certificação Credenciado:** organismo credenciado apto a implementar, a conduzir um processo de avaliação da conformidade, no âmbito específico das telecomunicações, e a expedir o Certificado de Conformidade.

**Ponto de Interconexão:** Elemento de Rede empregado como ponto de entrada ou saída para o tráfego a ser cursado na Interconexão com outra rede, constituindo o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.

**Ponto de Presença para Interconexão:** Elemento de Rede empregado como acesso remoto de um Ponto de Interconexão, tornando-se o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.

**Portabilidade:** Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço.

**Prefixo:** Prefixo do número discado. Uma das partes que identificam unicamente um terminal (CN+Prefixo+MCDU).

**Rede de Telecomunicações:** Conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações.

**SME (Serviço Móvel Especializado):** Também conhecido como Trunking. Sistema troncalizado, é um serviço muito semelhante ao serviço celular sendo em muitos países enquadrado nesta categoria. As principais diferenças em relação ao SMP são: O SME é destinado a pessoas jurídicas ou grupos de pessoas caracterizados pela realização de atividade específica (não pode ser oferecido a pessoas físicas individualmente); oferece a possibilidade comunicação tipo despacho (pushtotalk) para um grupo.

**SMP (Serviço Móvel Pessoal):** Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.

**STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia.

**Usuário:** Pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à operadora.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

## 7 Anexos

### 7.1 Marcação de Números

	SMP 11 Dígitos	Comp	SMP/STFC/SME 10 Dígitos	Comp
Número Nacional	$N_{11}N_{10}.N_9.N_8N_7N_6N_5.N_4N_3N_2N_1$	11	$N_{10}N_9.N_8N_7N_6N_5.N_4N_3N_2N_1$	10
CN	$N_{11}N_{10}$	2	$N_{10}N_9$	2
DLC	9090Número	13	9090Número	13
LDC	90[CSP][CN]Número	15	90[CSP][CN]Número	14
LDN/LOC	0[CSP][CN]Número	14	0[CSP][CN]Número	13
Pós "D"	[CN]9[número atual]	11	Não se altera	10
RN3	060[CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	14	060[CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	13
RN3	060[0CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	15	060[0CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	14
RN3	060[90CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	16	060[90CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	15

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

RN3	06090[CSP][CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	18	06090[CSP][CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	17
RN3	0600[CSP][CN]N <sub>9</sub> ~N <sub>1</sub>	17	0600[CSP][CN]N <sub>8</sub> ~N <sub>1</sub>	16
Cód. Acesso	N <sub>9</sub> .N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	9	N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	8
N <sub>8</sub> =5	5N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub> (Interceptar)	8	5N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub> (Mantém)	8

## 7.2 Alocação de Números

	SMP	STFC	SME
Número	N <sub>9</sub> +N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>
Uso corrente	9+N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	[2~5]N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	[7]N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>
Reservado	[8~0]N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	[1,6~9]N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	
Reservado	9+0N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>		
Reservado	N <sub>9</sub> +000N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	N <sub>8</sub> 00N <sub>5</sub> +N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

	Muda para 9 cifras	Não sofre alteração	

#### 7.3 Alterações em Formato de Campos

Com a adição de mais um dígito no Código de Acesso do Usuário o formato atual dos campos e as suas regras de validação nos sistemas podem ser incompatíveis com a adoção de mais um dígito como especificado pela resolução 553.

Caso um formato de campo necessite que o mesmo seja alterado para suportar mais um dígito, idealmente, deve-se alterar para que o mesmo possa suportar o sistema de numeração atual e futura com base na normalização do ITU-T E.164, a capacidade de marcação das redes e as regras definidas pela Anatel.

Os tamanhos e formatos podem ser sumarizados de acordo com a tabela abaixo:

Nome	Tipo	Tamanho
MSISDN	Alfanumérico	16 caracteres
Código de Acesso do Usuário	Alfanumérico	16 caracteres
Código Nacional	Numérico	3 dígitos
Número Nacional	Alfanumérico	16 caracteres
Número de A (Marcação/Encaminhamento)	Alfanumérico	21 caracteres

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Número de B (Marcação/Encaminhamento)	Alfanumérico	21 caracteres
---------------------------------------	--------------	---------------

Prefixo	Alfanumérico	7 caracteres
---------	--------------	--------------

Em arquivos com dados posicionais (tamanho fixo) devem idealmente usar espaços vagos no arquivo (fillers) para ampliar o tamanho do campo.

A concatenação não deve ser uma alternativa, ou seja, não se deve alterar o campo para ficar em dois lugares físicos distintos no arquivo e concatená-los no processamento.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 7.4 Lista de Municípios

##### 7.4.1 Lista de Municípios do Código Nacional 81 a 89

---

#### ALAGOAS

ÁGUA BRANCA  
ANADIA  
ARAPIRACA  
ATALAIA  
BARRA DE SANTO ANTÔNIO  
BARRA DE SÃO MIGUEL  
BATALHA  
BELÉM  
BELO MONTE  
BOCA DA MATA  
BRANQUINHA  
CACIMBINHAS  
CAJUEIRO  
CAMPESTRE  
CAMPO ALEGRE  
CAMPO GRANDE  
CANAPI  
CAPELA  
CARNEIROS  
CHÃ PRETA  
COITÉ DO NÓIA  
COLÔNIA LEOPOLDINA  
COQUEIRO SECO  
CORURIBE  
CRAÍBAS  
DELMIRO GOUVEIA  
DOIS RIACHOS  
ESTRELA DE ALAGOAS  
FEIRA GRANDE  
FELIZ DESERTO  
FLEXEIRAS  
GIRAU DO PONCIANO  
IBATEGUARA  
IGACI  
IGREJA NOVA  
INHAPI  
JACARÉ DOS HOMENS

JACUÍPE  
JAPARATINGA  
JARAMATAIA  
JEQUIA DA PRAIA  
JOAQUIM GOMES  
JUNDIÁ  
JUNQUEIRO  
LAGOA DA CANOA  
LIMOEIRO DE ANADIA  
MACEIÓ  
MAJOR ISIDORO  
MAR VERMELHO  
MARAGOGI  
MARAVILHA  
MARECHAL DEODORO  
MARIBONDO  
MATA GRANDE  
MATRIZ DE CAMARAGIBE  
MESSIAS  
MINADOR DO NEGRÃO  
MONTEIRÓPOLIS  
MURICI  
NOVO LINO  
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
OLHO D'ÁGUA DO CASADO  
OLHO D'ÁGUA GRANDE  
OLIVENÇA  
OURO BRANCO  
PALESTINA  
PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PÃO DE AÇÚCAR  
PARICONHA  
PARIPUEIRA  
PASSO DE CAMARAGIBE  
PAULO JACINTO  
PENEDO  
PIAÇABUÇU  
PILAR  
PINDOBA

PIRANHAS  
POÇO DAS TRINCHEIRAS  
PORTO CALVO  
PORTO DE PEDRAS  
PORTO REAL DO COLÉGIO  
QUEBRANGULO  
RIO LARGO  
ROTEIRO  
SANTA LUZIA DO NORTE  
SANTANA DO IPANEMA  
SANTANA DO MUNDAÚ  
SÃO BRÁS  
SÃO JOSÉ DA LAJE  
SÃO JOSÉ DA TAPERA  
SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES  
SÃO SEBASTIÃO  
SATUBA  
SENADOR RUI PALMEIRA  
TANQUE D'ARCA  
TAQUARANA  
TEOTÔNIO VILELA  
TRAIPIU  
UNIÃO DOS PALMARES  
VIÇOSA

#### CEARÁ

ABAIARA  
ACARAPÉ  
ACARAÚ  
ACOPIARA  
AIUABA  
ALCÂNTARAS  
ALTANEIRA  
ALTO SANTO  
AMONTADA

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

ANTONINA DO NORTE	FARIAS BRITO	MARACANAÚ
APUIARÉS	FORQUILHA	MARANGUAPE
AQUIRAZ	FORTALEZA	MARCO
ARACATI	FORTIM	MARTINÓPOLE
ARACOIABA	FRECHEIRINHA	MASSAPÉ
ARARENDÁ	GENERAL SAMPAIO	MAURITI
ARARIPE	GRAÇA	MERUOCA
ARATUBA	GRANJA	MILAGRES
ARNEIROZ	GRANJEIRO	MILHÃ
ASSARÉ	GROAÍRAS	MIRAIMA
AURORA	GUAIÚBA	MISSÃO VELHA
BAIXIO	GUARACIABA DO NORTE	MOMBAÇA
BANABUIÚ	GUARAMIRANGA	MONSENHOR TABOSA
BARBALHA	HIDROLÂNDIA	MORADA NOVA
BARREIRA	HORIZONTE	MORAÚJO
BARRO	IBARETAMA	MORRINHOS
BARROQUINHA	IBIAPINA	MUCAMBO
BATURITÉ	IBICUITINGA	MULUNGU
BEBERIBE	ICAPUÍ	NOVA OLINDA
BELA CRUZ	ICÓ	NOVA RUSSAS
BOA VIAGEM	IGUATU	NOVO ORIENTE
BREJO SANTO	INDEPENDÊNCIA	OCARA
CAMOCIM	IPAPORANGA	ORÓS
CAMPOS SALES	IPAUMIRIM	PACAJUS
CANINDÉ	IPU	PACATUBA
CAPISTRANO	IPUEIRAS	PACOTI
CARIDADE	IRACEMA	PACUJÁ
CARIRÉ	IRAUÇUBA	PALHANO
CARIRIAÇU	ITAIÇABA	PALMÁCIA
CARIÚS	ITAITINGA	PARACURU
CARNAUBAL	ITAPAGÉ	PARAIPABA
CASCAVEL	ITAPIPOCA	PARAMBU
CATARINA	ITAPIÚNA	PARAMOTI
CATUNDA	ITAREMA	PEDRA BRANCA
CAUCAIA	ITATIRA	PENAFORTE
CEDRO	JAGUARETAMA	PENTECOSTE
CHAVAL	JAGUARIBARA	PEREIRO
CHORÓ	JAGUARIBE	PINDORETAMA
CHOROZINHO	JAGUARUANA	PIQUET CARNEIRO
COREAÚ	JARDIM	PIRES FERREIRA
CRATEÚS	JATI	PORANGA
CRATO	JIJOCA DE JERICOACOARA	PORTEIRAS
CROATÁ	JUAZEIRO DO NORTE	POTENGI
CRUZ	JUCÁS	POTIRETAMA
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	LAVRAS DA MANGABEIRA	QUITERIANÓPOLIS
ERERÉ	LIMOEIRO DO NORTE	QUIXADÁ
EUSÉBIO	MADALENA	QUIXELÔ

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

QUIXERAMOBIM	AMPARO	CATINGUEIRA
QUIXERÉ	APARECIDA	CATOLÉ DO ROCHA
REDENÇÃO	ARAÇAGI	CATURITÉ
RERIUTABA	ARARA	CONCEIÇÃO
RUSSAS	ARARUNA	CONDADO
SABOIEIRO	AREIA	CONDE
SALITRE	AREIA DE BARAÚNAS	CONGO
SANTA QUITÉRIA	AREIAL	COREMAS
SANTANA DO ACARAÚ	AROEIRAS	COXIXOLA
SANTANA DO CARIRI	ASSUNÇÃO	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SÃO BENEDITO	BAÍA DA TRAIÇÃO	CUBATI
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	BANANEIRAS	CUITÉ
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	BARAUNA	CUITÉ DE MAMANGUAPE
SÃO LUÍS DO CURU	BARRA DE SANTA ROSA	CUITEGI
SENADOR POMPEU	BARRA DE SANTANA	CURRAL DE CIMA
SENADOR SÁ	BARRA DE SÃO MIGUEL	CURRAL VELHO
SOBRAL	BAYEUX	DAMIÃO
SOLONÓPOLE	BELÉM	DESTERRO
TABULEIRO DO NORTE	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	DIAMANTE
TAMBORIL	BERNARDINO BATISTA	DONA INÊS
TARRAFAS	BOA VENTURA	DUAS ESTRADAS
TAUÁ	BOA VISTA	EMAS
TEJUÇUOCA	BOM JESUS	ESPERANÇA
TIANGUÁ	BOM SUCESSO	FAGUNDES
TRAIRI	BONITO DE SANTA FÉ	FREI MARTINHO
TURURU	BOQUEIRÃO	GADO BRAVO
UBAJARA	BORBOREMA	GUARABIRA
UMARI	BREJO DO CRUZ	GURINHÉM
UMIRIM	BREJO DOS SANTOS	GURJÃO
URUBURETAMA	CAAPORÁ	IBIARA
URUOCA	CABACEIRAS	IGARACY
VARJOTA	CABEDELO	IMACULADA
VÁRZEA ALEGRE	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	INGÁ
VIÇOSA DO CEARÁ	CACIMBA DE AREIA	ITABAIANA
	CACIMBA DE DENTRO	ITAPORANGA
	CACIMBAS	ITAPOROROCA
<b>PARAÍBA</b>	CAIÇARA	ITATUBA
ÁGUA BRANCA	CAJAZEIRAS	JACARAÚ
AGUIAR	CAJAZEIRINHAS	JERICÓ
ALAGOA GRANDE	CALDAS BRANDÃO	JOÃO PESSOA
ALAGOA NOVA	CAMALAU	JUAREZ TÁVORA
ALAGOINHA	CAMPINA GRANDE	JUAZEIRINHO
ALCANTIL	CAMPO DE SANTANA	JUNCO DO SERIDÓ
ALGODÃO DE JANDAÍRA	CAPIM	JURIPIRANGA
ALHANDRA	CARAÚBAS	JURU
	CARRAPATEIRA	LAGOA
	CASSERENGUE	LAGOA DE DENTRO

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

LAGOA SECA  
LASTRO  
LIVRAMENTO  
LOGRADOURO  
LUCENA  
MÃE D'ÁGUA  
MALTA  
MAMANGUAPE  
MANAÍRA  
MARCAÇÃO  
MARI  
MARIZÓPOLIS  
MASSARANDUBA  
MATARACA  
MATINHAS  
MATO GROSSO  
MATURÉIA  
MOGEIRO  
MONTADAS  
MONTE HOREBE  
MONTEIRO  
MULUNGU  
NATUBA  
NAZAREZINHO  
NOVA FLORESTA  
NOVA OLINDA  
NOVA PALMEIRA  
OLHO D'ÁGUA  
OLIVEDOS  
OURO VELHO  
PARARI  
PASSAGEM  
PATOS  
PAULISTA  
PEDRA BRANCA  
PEDRA LAVRADA  
PEDRAS DE FOGO  
PEDRO RÉGES  
PIANCÓ  
PICUÍ  
PILAR  
PILÕES  
PILÕEZINHOS  
PIRPIRITUBA  
PITIMBU  
POCINHOS  
POÇO DANTAS

POÇO DE JOSÉ DE MOURA  
POMBAL  
PRATA  
PRINCESA ISABEL  
PUXINANÁ  
QUEIMADAS  
QUIXABÁ  
REMÍGIO  
RIACHÃO  
RIACHÃO DO BACAMARTE  
RIACHÃO DO POÇO  
RIACHO DE SANTO ANTÔNIO  
RIACHO DOS CAVALOS  
RIO TINTO  
SALGADINHO  
SALGADO DE SÃO FÉLIX  
SANTA CECÍLIA DO UMBUZEIRO  
SANTA CRUZ  
SANTA HELENA  
SANTA INÊS  
SANTA LUZIA  
SANTA RITA  
SANTA TERESINHA  
SANTANA DE MANGUEIRA  
SANTANA DOS GARROTES  
SANTARÉM  
SANTO ANDRÉ  
SÃO BENTINHO  
SÃO BENTO  
SÃO DOMINGOS DE POMBAL  
SÃO DOMINGOS DO CARIRI  
SÃO FRANCISCO  
SÃO JOÃO DO CARIRI  
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE  
SÃO JOÃO DO TIGRE  
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
SÃO JOSÉ DE CAIANA  
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
SÃO JOSÉ DO BONFIM  
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS  
SÃO JOSÉ DOS RAMOS  
SÃO MAMEDE  
SÃO MIGUEL DE TAIPU

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO  
SAPÉ  
SERIDO  
SERRA BRANCA  
SERRA DA RAIZ  
SERRA GRANDE  
SERRA REDONDA  
SERRARIA  
SERTÃOZINHO  
SOBRADO  
SOLÂNEA  
SOLEDADE  
SOSSÉGO  
SOUSA  
SUMÉ  
TAPEROÁ  
TAVARES  
TEIXEIRA  
TENÓRIO  
TRIUNFO  
UIRAÚNA  
UMBUEIRO  
VÁRZEA  
VIEIRÓPOLIS  
VISTA SERRANA  
ZABELÊ

#### PERNAMBUCO

ABREU E LIMA  
AFOGADOS DA INGAZEIRA  
AFRÂNIO  
AGRESTINA  
ÁGUA PRETA  
ÁGUAS BELAS  
ALAGOINHA  
ALIANÇA  
ALTINHO  
AMARAJO  
ANGELIM  
ARAÇOÍABA  
ARARIPINA  
ARCOVERDE

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

BARRA DE GUABIRABA	FERREIROS	MOREILÂNDIA
BARREIROS	FLORES	MORENO
BELÉM DE MARIA	FLORESTA	NAZARÉ DA MATA
BELÉM DE SÃO FRANCISCO	FREI MIGUELINHO	OLINDA
BELO JARDIM	GAMELEIRA	OROBÓ
BETÂNIA	GARANHUNS	OROCÓ
BEZERROS	GLÓRIA DO GOITÁ	OURICURI
BODOCÓ	GOIANA	PALMARES
BOM CONSELHO	GRANITO	PALMEIRINA
BOM JARDIM	GRAVATÁ	PANELAS
BONITO	IATI	PARANATAMA
BREJÃO	IBIMIRIM	PARNAMIRIM
BREJINHO	IBIRAJUBA	PASSIRA
BREJO DA MADRE DE DEUS	IGARASSU	PAUDALHO
BUENOS AIRES	IGUARACI	PAULISTA
BUÍQUE	INAJÁ	PEDRA
CABO DE SANTO AGOSTINHO	INGAZEIRA	PESQUEIRA
CABROBÓ	IPOJUCA	PETROLÂNDIA
CACHOEIRINHA	IPUBI	PETROLINA
CAETÉS	ITACURUBA	POÇÃO
CALÇADO	ITAÍBA	POMBOS
CALUMBI	ITAMARACÁ	PRIMAVERA
CAMARAGIBE	ITAMBÉ	QUIPAPÁ
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	ITAPETIM	QUIXABÁ
CAMUTANGA	ITAPISSUMA	RECIFE
CANHOTINHO	ITAQUITINGA	RIACHO DAS ALMAS
CAPOEIRAS	JABOATÃO DOS GUARARAPES	RIBEIRÃO
CARNAÍBA	JAQUEIRA	RIO FORMOSO
CARNAUBEIRA DA PENHA	JATAÚBA	SAIRÉ
CARPINA	JATOBA	SALGADINHO
CARUARU	JOÃO ALFREDO	SALGUEIRO
CASINHAS	JOAQUIM NABUCO	SALOÁ
CATENDE	JUCATI	SANHARÓ
CEDRO	JUPI	SANTA CRUZ
CHÃ DE ALEGRIA	JUREMA	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CHÃ GRANDE	LAGOA DO CARRO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
CONDADO	LAGOA DO ITAENGA	SANTA FILOMENA
CORRENTES	LAGOA DO OURO	SANTA MARIA DA BOA VISTA
CORTÉS	LAGOA DOS GATOS	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
CUMARU	LAGOA GRANDE	SANTA TEREZINHA
CUPIRA	LAJEDO	SÃO BENEDITO DO SUL
CUSTÓDIA	LIMOEIRO	SÃO BENTO DO UNA
DORMENTES	MACAPARANA	SÃO CAITANO
ESCADA	MACHADOS	SÃO JOÃO
EXU	MANARI	SÃO JOAQUIM DO MONTE
FEIRA NOVA	MARIAIAL	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
FERNANDO DE NORONHA	MIRANDIBA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

SÃO JOSÉ DO EGITO  
SÃO LOURENÇO DA MATA  
SÃO VICENTE FERRER  
SERRA TALHADA  
SERRITA  
SERTÂNIA  
SIRINHAÉM  
SOLIDÃO  
SURUBIM  
TABIRA  
TACAIMBÓ  
TACARATU  
TAMANDARÉ  
TAQUARITINGA DO NORTE  
TEREZINHA  
TERRA NOVA  
TIMBAÚBA  
TORITAMA  
TRACUNHAÉM  
TRINDADE  
TRIUNFO  
TUPANATINGA  
TUPARETAMA  
VENTUROSA  
VERDEJANTE  
VERTENTE DO LÉRIO  
VERTENTES  
VICÊNCIA  
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
XEXÉU

#### PIAUI

ACAUÁ  
AGRICOLÂNDIA  
ÁGUA BRANCA  
ALAGOINHA DO PIAUI  
ALEGRETE DO PIAUI  
ALTO LONGÁ  
ALTOS  
ALVORADA DO GURGUÉIA  
AMARANTE  
ANGICAL DO PIAUI  
ANÍSIO DE ABREU  
ANTÔNIO ALMEIDA

AROAZES  
ARRAIAL  
ASSUNÇÃO DO PIAUI  
AVELINO LOPES  
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO  
BARRA D'ALCANTARA  
BARRAS  
BARREIRAS DO PIAUI  
BARRO DURO  
BATALHA  
BELA VISTA DO PIAUI  
BELÉM DO PIAUI  
BENEDITINOS  
BERTOLÍNIA  
BETÂNIA DO PIAUI  
BOA HORA  
BOCAINA  
BOM JESUS  
BOM PRINCÍPIO DO PIAUI  
BONFIM DO PIAUI  
BOQUEIRÃO DO PIAUI  
BRASILEIRA  
BREJO DO PIAUI  
BURITI DOS LOPES  
BURITI DOS MONTES  
CABECEIRAS DO PIAUI  
CAJAZEIRAS DO PIAUI  
CAJUEIRO DA PRAIA  
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI  
CAMPINAS DO PIAUI  
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO89  
CAMPO GRANDE DO PIAUI  
CAMPO LARGO DO PIAUI  
CAMPO MAIOR  
CANAVIEIRA  
CANTO DO BURITI  
CAPITÃO DE CAMPOS  
CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA  
CARAÇOL  
CARAÚBAS DO PIAUI  
CARIDADE DO PIAUI  
CASTELO DO PIAUI  
CAXINGÓ  
COCAL  
COCAL DE TELHA  
COCAL DOS ALVES  
COIVARAS

COLÔNIA DO GURGUÉIA  
COLÔNIA DO PIAUI  
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
CORONEL JOSÉ DIAS  
CORRENTE  
CRISTALÂNDIA DO PIAUI  
CRISTINO CASTRO  
CURIMATÁ  
CURRAIS  
CURRAL NOVO DO PIAUI  
CURRALINHOS  
DEMERVAL LOBÃO  
DIRCEU ARCOVERDE  
DOM EXPEDITO LOPES  
DOM INOCÊNCIO  
DOMINGOS MOURÃO  
ELESBÃO VELOSO  
ELISEU MARTINS  
ESPERANTINA  
FATURA DO PIAUI  
FLORES DO PIAUI  
FLORESTA DO PIAUI  
FLORIANO  
FRANCINÓPOLIS  
FRANCISCO AYRES  
FRANCISCO MACEDO  
FRANCISCO SANTOS  
FRONTEIRAS  
GEMINIANO  
GILBUÉS  
GUADALUPE  
GUARIBAS  
HUGO NAPOLEÃO  
ILHA GRANDE  
INHUMA  
IPIRANGA DO PIAUI  
ISAÍAS COELHO  
ITAINÓPOLIS  
ITAUEIRA  
JACOBINA DO PIAUI  
JAICÓS  
JARDIM DO MULATO  
JATOBÁ DO PIAUI  
JERUMENHA  
JOÃO COSTA  
JOAQUIM PIRES  
JOCA MARQUES

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

JOSÉ DE FREITAS  
JUAZEIRO DO PIAUÍ  
JÚLIO BORGES  
JUREMA  
LAGOA ALEGRE  
LAGOA DE SÃO FRANCISCO  
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
LAGOA DO PIAUÍ  
LAGOA DO SÍTIO  
LAGOINHA DO PIAUÍ  
LANDRI SALES  
LUÍS CORREIA  
LUZILÂNDIA  
MADEIRO  
MANOEL EMÍDIO  
MARCOLÂNDIA  
MARCOS PARENTE  
MASSÂPE DO PIAUÍ  
MATIAS OLÍMPIO  
MIGUEL ALVES  
MIGUEL LEÃO  
MILTON BRANDÃO  
MONSENHOR GIL  
MONSENHOR HIPÓLITO  
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
MORRO CABEÇA NO TEMPO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ  
MURICI DOS PORTELAS  
NAZARÉ DO PIAUÍ  
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
NOVA SANTA RITA  
NOVO ORIENTE DO PIAUÍ  
NOVO SANTO ANTÔNIO  
OEIRAS  
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
PADRE MARCOS  
PAES LANDIM  
PAJEÚ DO PIAUÍ  
PALMEIRA DO PIAUÍ  
PALMEIRAS  
PAQUETÁ  
PARNAGUÁ  
PARNAÍBA  
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ  
PATOS DO PIAUÍ  
PAU DARCO DO PIAUÍ

PAULISTANA  
PAVUSSU  
PEDRO II  
PEDRO LAURENTINO  
PICOS  
PIMENTEIRAS  
PIO IX  
PIRACURUCA  
PIRIPIRI  
PORTO  
PORTO ALEGRE DO PIAUÍ  
PRATA DO PIAUÍ  
QUEIMADA NOVA  
REDEÇÃO DO GURGUÉIA  
REGENERAÇÃO  
RIACHO FRIO  
RIBEIRA DO PIAUÍ  
RIBEIRO GONÇALVES  
RIO GRANDE DO PIAUÍ  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
SANTA CRUZ DOS MILAGRES  
SANTA FILOMENA  
SANTA LUZ  
SANTA ROSA DO PIAUÍ  
SANTANA DO PIAUÍ  
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA  
SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES  
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ  
SÃO BRAZ DO PIAUÍ  
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
SÃO JOÃO DA CANABRAVA  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
SÃO JOÃO DA SERRA  
SÃO JOÃO DA VARJOTA  
SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
SÃO JOSÉ DO DIVINO  
SÃO JOSÉ DO PEIXE  
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ  
SÃO JULIÃO  
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ  
SÃO LUIS DO PIAUÍ

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
SÃO RAIMUNDO NONATO  
SEBASTIÃO BARROS  
SEBASTIÃO LEAL  
SIGEFREDO PACHECO  
SIMÕES  
SIMPLÍCIO MENDES  
SOCORRO DO PIAUÍ  
SUSSUAPARA  
TAMBORIL DO PIAUÍ  
TANQUE DO PIAUÍ  
TERESINA  
UNIÃO  
URUÇUÍ  
VALENÇA DO PIAUÍ  
VÁRZEA BRANCA  
VÁRZEA GRANDE  
VERA MENDES  
VILA NOVA DO PIAUÍ  
WALL FERRAZ

#### RIO GRANDE DO NORTE

ACARI  
AÇU  
AFONSO BEZERRA  
ÁGUA NOVA  
ALEXANDRIA  
ALMINO AFONSO  
ALTO DO RODRIGUES  
ANGICOS  
ANTÔNIO MARTINS  
APODI  
AREIA BRANCA  
ARÉS  
BAÍA FORMOSA  
BARAÚNA  
BARCELONA  
BENTO FERNANDES  
BOA SAUDE  
BODÓ  
BOM JESUS  
BREJINHO

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

CAIÇARA DO NORTE	JUNDIA	RIACHO DE SANTANA
CAIÇARA DO RIO DO VENTO	LAGOA D'ANTA	RIACHUELO
CAICÓ	LAGOA DE PEDRAS	RIO DO FOGO
CAMPO GRANDE	LAGOA DE VELHOS	RODOLFO FERNANDES
CAMPO REDONDO	LAGOA NOVA	RUY BARBOSA
CANGUARETAMA	LAGOA SALGADA	SANTA CRUZ
CARAÚBAS	LAJES	SANTA MARIA
CARNAÚBA DOS DANTAS	LAJES PINTADAS	SANTANA DO MATOS
CARNAUBAIS	LUCRÉCIA	SANTANA DO SERIDÓ
CEARÁ-MIRIM	LUÍS GOMES	SANTO ANTÔNIO
CERRO CORÁ	MACAÍBA	SÃO BENTO DO NORTE
CORONEL EZEQUIEL	MACAU	SÃO BENTO DO TRAIRÍ
CORONEL JOÃO PESSOA	MAJOR SALES	SÃO FERNANDO
CRUZETA	MARCELINO VIEIRA	SÃO FRANCISCO DO OESTE
CURRAIS NOVOS	MARTINS	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
DOUTOR SEVERIANO	MAXARANGUAPE	SÃO JOÃO DO SABUGI
ENCANTO	MESSIAS TARGINO	SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
EQUADOR	MONTANHAS	SÃO JOSÉ DE MIPIBU
ESPÍRITO SANTO	MONTE ALEGRE	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESPÍRITO SANTO DO OESTE	MONTE DAS GAMELEIRAS	SÃO MIGUEL
EXTREMOZ	MOSSORÓ	SÃO MIGUEL DE TOUROS
FELIPE GUERRA	NATAL	SÃO PAULO DO POTENGI
FERNANDO PEDROZA	NÍSIA FLORESTA	SÃO PEDRO
FLORÂNIA	NOVA CRUZ	SÃO RAFAEL
FRANCISCO DANTAS	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	SÃO TOMÉ
FRUTUOSO GOMES	OURO BRANCO	SÃO VICENTE
GALINHOS	PARANÁ	SENADOR ELÓI DE SOUZA
GOIANINHA	PARAZINHO	SENADOR GEORGINO AVELINO
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	PARELHAS	SERRA CAIADA
GROSSOS	PARNAMIRIM	SERRA DE SÃO BENTO
GUAMARÉ	PASSA E FICA	SERRA DO MEL
IELMO MARINHO	PASSAGEM	SERRA NEGRA DO NORTE
IPANGUAÇU	PATÚ	SERRINHA
IPUEIRA	PAU DOS FERROS	SERRINHA DOS PINTOS
ITAJÁ	PEDRA GRANDE	SEVERIANO MELO
ITAÚ	PEDRA PRETA	SÍTIO NOVO
JAÇANÃ	PEDRO AVELINO	TABOLEIRO GRANDE
JANDAÍRA	PEDRO VELHO	TAIPI
JANDUÍIS	PENDÊNCIAS	TANGARÁ
JAPI	PILÕES	TENENTE ANANIAS
JARDIM DE ANGICOS	POÇO BRANCO	TENENTE LAURENTINO CRUZ
JARDIM DE PIRANHAS	PORTALEGRE	TIBAU
JARDIM DO SERIDÓ	PORTO DO MANGUE	TIBAU DO SUL
JOÃO CÂMARA	PUREZA	TIMBAÚBA DOS BATISTAS
JOÃO DIAS	RAFAEL FERNANDES	TOUROS
JOSÉ DA PENHA	RAFAEL GODEIRO	TRIUNFO POTIGUAR
JUCURUTU	RIACHO DA CRUZ	UMARIZAL

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

UPANEMA  
VÁRZEA

VENHA-VER  
VERA CRUZ

VIÇOSA  
VILA FLÔR

#### 7.4.2 *Lista de Municípios dos Códigos Nacionais 71, 73, 74, 75, 77 e 79*

##### **BAHIA**

ABAÍRA  
ABARÉ  
ACAJUTI  
ADUSTINA  
ÁGUA FRIA  
AIQUARA  
ALAGOINHAS  
ALCOBAÇA  
ALMADINA  
AMARGOSA  
AMÉLIA RODRIGUES  
AMÉRICA DOURADA  
ANAGÉ  
ANDARAÍ  
ANDORINHA  
ANGICAL  
ANGUERA  
ANTAS  
ANTÔNIO CARDOSO  
ANTÔNIO GONÇALVES  
APORÁ  
APUAREMA  
ARAÇAS  
ARACATU  
ARACI  
ARAMARI  
ARATAÇA  
ARATUÍPE  
AURELINO LEAL  
BAIANÓPOLIS  
BAIXA GRANDE  
BANZÁ  
BARRA  
BARRA DA ESTIVA  
BARRA DO CHOÇA  
BARRA DO MENDES  
BARRA DO ROCHA  
BARREIRAS

BARRO ALTO  
BARRO PRETO  
BARROCAS  
BELMONTE  
BELO CAMPO  
BIRITINGA  
BOA NOVA  
BOA VISTA DO TUPIM  
BOM JESUS DA LAPA  
BOM JESUS DA SERRA  
BONINAL  
BONITO  
BOQUIRA  
BOTUPORÁ  
BREJÕES  
BREJOLÂNDIA  
BROTAS DE MACAÚBAS  
BRUMADO  
BUERAREMA  
BURITIRAMA  
CAATI  
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
CACHOEIRA  
CACULÉ  
CAÉM  
CAETANOS  
CAETITÉ  
CAFARNAUM  
CAIRU  
CALDEIRÃO GRANDE  
CAMACAN  
CAMAÇARI  
CAMAMU  
CAMPO ALEGRE DE LOURDES  
CAMPO FORMOSO  
CANÁPOLIS  
CANARANA  
CANAVIEIRAS  
CANDEAL  
CANDEIAS

CANDI  
CÂNDIDO SALES  
CANSANÇÃO  
CANUDOS  
CAPELA DO ALTO ALEGRE  
CAPIM GROSSO  
CARAÍBAS  
CARAVELAS  
CARDEAL DA SILVA  
CARINHANHA  
CASA NOVA  
CASTRO ALVES  
CATOLÂNDIA  
CATU  
CATURAMA  
CENTRAL  
CHORROCHÓ  
CÍCERO DANTAS  
CIPÓ  
COARACI  
COCOS  
CONCEIÇÃO DA FEIRA  
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
CONCEIÇÃO DO COITÉ  
CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
CONDE  
CONDEÚ  
CONTENDAS DO SINCORÁ  
CORAÇÃO DE MARIA  
CORDEIROS  
CORIBE  
CORONEL JOÃO SÁ  
CORRENTINA  
COTEGIPE  
CRAVOLÂNDIA  
CRISÓPOLIS  
CRISTÓPOLIS  
CRUZ DAS ALMAS  
CURAÇA  
DÁRIO MEIRA

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

DIAS D'ÁVILA	IPECAETÁ	JEQUIÉ
DOM BASÍLIO	IPIAÚ	JEREMOABO
DOM MACEDO COSTA	IPIRÁ	JIQUIRIRÁ
ELÍSIO MEDRADO	IPUPIARA	JITAÚNA
ENCRUZILHADA	IRAJU	JOÃO DOURADO
ENTRE RIOS	IRAMAIA	JUAZEIRO
ÉRICO CARDOSO	IRAQUARA	JUCURUÇU
ESPLANADA	IRARÁ	JUSSARA
EUCLIDES DA CUNHA	IRECÊ	JUSSARI
EUNÁPOLIS	ITABELA	JUSSIAPE
FÁTIMA	ITABERA	LAFAIETE COUTINHO
FEIRA DA MATA	ITABUNA	LAGOA REAL
FEIRA DE SANTANA	ITACARÉ	LAJE
FILADÉLFIA	ITAEITÉ	LAJEDÃO
FIRMINO ALVES	ITAGI	LAJEDINHO
FLORESTA AZUL	ITAGIBÁ	LAJEDO DO TABOCAL
FORMOSA DO RIO PRETO	ITAGIMIRIM	LAMARÃO
GANDU	ITAGUAÇU DA BAHIA	LAPÃO
GAVIÃO	ITAJU DO COLÔNIA	LAURO DE FREITAS
GENTIO DO OURO	ITAJUIPE	LENÇÓIS
GLÓRIA	ITAMARAJU	LICÍNIO DE ALMEIDA
GONGOGI	ITAMARI	LIVRAMENTO DO BRUMADO
GOVERNADOR MANGABEIRA	ITAMBÉ	LUIS EDUARDO MAGALHAES
GUAJERU	ITANAGRA	MACAJU
GUANAMBI	ITANHÉM	MACARANI
GUARATINGA	ITAPARICA	MACAÚBAS
HELIÓPOLIS	ITAPÉ	MACURURÉ
IAÇU	ITAPEBI	MADRE DE DEUS
IBIASSUCÊ	ITAPETINGA	MAETINGA
IBICARAÍ	ITAPICURU	MAIQUINIQUE
IBICOARA	ITAPITANGA	MAIRI
IBICUI	ITAQUARA	MALHADA
IBIPE74	ITARANTIM	MALHADA DE PEDRAS
IBIPITANGA	ITATIM	MANOEL VITORINO
IBIQUERA	ITIRUÇU	MANSIDÃO
IBIRAPITANGA	ITIÚ	MARACÁS
IBIRAPUÃ	ITORORÓ	MARAGOGIPE
IBIRATAIA	ITUAÇU	MARAU
IBITIARA	ITUBERÁ	MARCIONÍLIO SOUZA
IBITITÁ	IUIÚ	MASCOTE
IBOTIRAMA	JABORANDI	MATA DE SÃO JOÃO
ICHU	JACARACI	MATINA
IGAPORÃ	JACOBINA	MEDEIROS NETO
IGRAPIÚNA	JAGUAQUARA	MIGUEL CALMON
IGUAÍ	JAGUARARI	MILAGRES
ILHÉUS	JAGUARIFE	MIRANGA
INHAMBUPE	JANDAÍRA	MIRANTE

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

MONTE SANTO	PLANALTO	SÃO FELIPE
MORPARÁ	POÇÕES	SÃO FÉLIX
MORRO DO CHAPÉU	POJUCA	SÃO FÉLIX DO CORIBE
MORTUGA	PONTO NOVO	SÃO FRANCISCO DO CONDE
MUCUGÊ	PORTO SEGURO	SÃO GABRIEL
MUCURI	POTIRAGUÁ	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
MULUNGU DO MORRO	PRADO	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
MUNDO NOVO	PRESIDENTE DUTRA	SÃO JOSÉ DO JACUIPE
MUNIZ FERREIRA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	SÃO MIGUEL DAS MATAS
MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
MURITI	QUEIMADAS	SAPEAÇU
MUTUÍPE	QUIJINGUE	SÁTIRO DIAS
NAZARÉ	QUIXABEIRA	SAUBARA
NILO PEÇANHA	RAFAEL JAMBEIRO	SAÚDE
NORDESTINA	REMANSO	SEABRA
NOVA CANAÃ	RETIROLÂNDIA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS
NOVA FÁTIMA	RIACHÃO DAS NEVES	SENHOR DO BONFIM
NOVA IBIÁ	RIACHÃO DO JACUIPE	SENTO SÉ
NOVA ITARANA	RIACHO DE SANTANA	SERRA DO RAMALHO
NOVA REDENÇÃO	RIBEIRA DO AMPARO	SERRA DOURADA
NOVA SOURE	RIBEIRA DO POMBAL	SERRA PRETA
NOVA VIÇOSA	RIBEIRÃO DO LARGO	SERRINHA
NOVO HORIZONTE	RIO DE CONTAS	SERROLÂNDIA
NOVO TRIUNFO	RIO DO ANTÔNIO	SIMÕES FILHO
OLINDINA	RIO DO PIRES	SÍTIO DO MATO
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	RIO REAL	SÍTIO DO QUINTO
OURIÇANGAS	RODELAS	SOBRADINHO
OUROLÂNDIA	RUY BARBOSA	SOUTO SOARES
PALMAS DE MONTE ALTO	SALINAS DA MARGARIDA	TABOCAS DO BREJO VELHO
PALMEIRAS	SALVADOR	TANHAÇU
PARAMIRIM	SANTA BÁRBARA	TANQUÉ NOVO
PARATINGA	SANTA BRÍGIDA	TANQUINHO
PARIPIRANGA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	TAPEROÁ
PAU BRASIL	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	TAPIRAMUTÁ
PAULO AFONSO	SANTA INÊS	TEIXEIRA DE FREITAS
PÉ DE SERRA	SANTA LUZIA	TEODORO SAMPAIO
PEDRÃO	SANTA MARIA DA VITÓRIA	TEOFILÂNDIA
PEDRO ALEXANDRE	SANTA RITA DE CÁSSIA	TEOLÂNDIA
PIATÁ	SANTA TERESINHA	TERRA NOVA
PILÃO ARCADE	SANTALUZ	TREMEDAL
PINDAÍ	SANTANA	TUCANO
PINDOBAÇU	SANTANÓPOLIS	UAUÁ
PINTADAS	SANTO AMARO	UBAÍRA
PIRAÍ DO NORTE	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	UBAITA73
PIRIPÁ	SANTO ESTÉVÃO	UBATÁ
PIRITI	SÃO DESIDÉRIO	UIBÁI
PLANALTINO	SÃO DOMINGOS	UMBURANAS

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

UNA  
URANDI  
URUÇUCA  
UTINGA  
VALENÇA  
VALENTE  
VÁRZEA DA ROÇA  
VÁRZEA DO POÇO  
VÁRZEA NOVA  
VARZEDO  
VERA CRUZ  
VEREDA  
VITÓRIA DA CONQUISTA  
WAGNER  
WANDERLEY  
WENCESLAU GUIMARÃES  
XIQUE-XIQUE

#### SERGIPE

AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
AQUIDABÃ  
ARACAJU  
ARAUÁ  
AREIA BRANCA  
BARRA DOS COQUEIROS  
BOQUIM  
BREJO GRANDE  
CAMPO DO BRITO  
CANHOBA

CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
CAPELA  
CARIRA  
CARMÓPOLIS  
CEDRO DE SÃO JOÃO  
CRISTINÓPOLIS  
CUMBE  
DIVINA PASTORA  
ESTÂNCIA  
FEIRA NOVA  
FREI PAULO  
GARARU  
GENERAL MAYNARD  
GRACHO CARDOSO  
ILHA DAS FLORES  
INDIAROBA  
ITABAIANA  
ITABAIANINHA  
ITABI  
ITAPORANGA D'AJUDA  
JAPARATUBA  
JAPOATÃ  
LAGARTO  
LARANJEIRAS  
MACAMBIRA  
MALHADA DOS BOIS  
MALHADOR  
MARUIM  
MOITA BONITA  
MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
MURIBECA  
NEÓPOLIS

NOSSA SENHORA APARECIDA  
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
NOSSA SENHORA DAS DORES  
NOSSA SENHORA DE LOURDES  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PACATUBA  
PEDRA MOLE  
PEDRINHAS  
PINHÃO  
PIRAMBU  
POÇO REDONDO  
POÇO VERDE  
PORTO DA FOLHA  
PROPRÍÁ  
RIACHÃO DO DANTAS  
RIACHUELO  
RIBEIRÓPOLIS  
ROSÁRIO DO CATETE  
SALGADO  
SANTA LUZIA DO ITANHY  
SANTA ROSA DE LIMA  
SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
SANTO AMARO DAS BROTAS  
SÃO CRISTÓVÃO  
SÃO DOMINGOS  
SÃO FRANCISCO  
SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
SIMÃO DIAS  
SIRIRI  
TELHA  
TOBIAS BARRETO  
TOMAR DO GERU

#### 7.4.3 Lista de Municípios dos Códigos Nacionais 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38

#### MINAS GERAIS

ABADIA DOS DOURADOS  
ABAETÉ  
ABRE CAMPO  
ACAÍACA  
AÇUCENA  
ÁGUA BOA  
ÁGUA COMPRIDA  
AGUANIL

ÁGUAS FORMOSAS  
ÁGUAS VERMELHAS  
AIMORÉS  
AIURUOCA  
ALAGOA  
ALBERTINA  
ALÉM PARAÍBA  
ALFENAS  
ALFREDO VASCONCELOS  
ALMENARA

ALPERCATA  
ALPINÓPOLIS  
ALTEROSA  
ALTO CAPARAÓ  
ALTO JEQUITIBÁ  
ALTO RIO DOCE  
ALVARENGA  
ALVINÓPOLIS  
ALVORADA DE MINAS  
AMPARO DO SERRA

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

ANDRADAS	BOA ESPERANÇA	CAMPO BELO
ANDRELÂNDIA	BOCAINA DE MINAS	CAMPO DO MEIO
ANGELÂNDIA	BOCAIUVA	CAMPO FLORIDO
ANTÔNIO CARLOS	BOM DESPACHO	CAMPOS ALTOS
ANTÔNIO DIAS	BOM JARDIM DE MINAS	CAMPOS GERAIS
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	BOM JESUS DA PENHA	CANA VERDE
ARAÇAI	BOM JESUS DO AMPARO	CANAÃ
ARACITABA	BOM JESUS DO GALHO	CANÁPOLIS
ARAÇUAÍ	BOM REPOUSO	CANDEIAS
ARAGUARI	BOM SUCESSO	CANTAGALO
ARANTINA	BONFIM	CAPARAO
ARAPONGA	BONFINÓPOLIS DE MINAS	CAPELA NOVA
ARAPORÃ	BONITO DE MINAS	CAPELINHA
ARAPUÁ	BORDA DA MATA	CAPETINGA
ARAÚJOS	BOTELHOS	CAPIM BRANCO
ARAXÁ	BOTUMIRIM	CAPINÓPOLIS
ARCEBURGO	BRÁS PIRES	CAPITÃO ANDRADE
ARCOS	BRASILÂNDIA	CAPITÃO ENÉAS
AREADO	BRASÍLIA DE MINAS	CAPITÓLIO
ARGIRITA	BRASÓPOLIS	CAPUTIRA
ARICANDUVA	BRAÚNAS	CARAI
ARINOS	BRUMADINHO	CARANAÍBA
ASTOLFO DUTRA	BUENO BRANDÃO	CARANDAÍ
ATALÉIA	BUENÓPOLIS	CARANGOLA
AUGUSTO DE LIMA	BUGRE	CARATINGA
BAEPENDI	BURITIS	CARBONITA
BALDIM	BURITIZEIRO	CAREÇU
BAMBUÍ	CABECEIRA GRANDE	CARLOS CHAGAS
BANDEIRA	CABO VERDE	CARMÉSIA
BANDEIRA DO SUL	CACHOEIRA DA PRATA	CARMO DA CACHOEIRA
BARÃO DE COCAIS	CACHOEIRA DE MINAS	CARMO DA MATA
BARÃO DE MONTE ALTO	CACHOEIRA DE PAJEÚ	CARMO DE MINAS
BARBACENA	CACHOEIRA DOURADA	CARMO DO CAJURU
BARRA LONGA	CAETANÓPOLIS	CARMO DO PARANÁIBA
BARROSO	CAETÉ	CARMO DO RIO CLARO
BELA VISTA DE MINAS	CAIANA	CARMÓPOLIS DE MINAS
BELMIRO BRAGA	CAJURI	CARNEIRINHO
BELO HORIZONTE	CALDAS	CARRANCAS
BELO ORIENTE	CAMACHO	CARVALHÓPOLIS
BELO VALE	CAMANDUCAIA	CARVALHOS
BERILO	CAMBUÍ	CASA GRANDE
BERIZAL	CAMBUQUIRA	CASCALHO RICO
BERTÓPOLIS	CAMPANÁRIO	CÁSSIA
BETIM	CAMPANHA	CATAGUASES
BIAS FORTES	CAMPESTRE	CATAS ALTAS
BICAS	CAMPINA VERDE	CATAS ALTAS DA NORUEGA
BIQUINHAS	CAMPO AZUL	CATUJI

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

CATUTI	CORONEL XAVIER CHAVES	DURANDÉ
CAXAMBU	CÓRREGO DANTA	ELÓI MENDES
CEDRO DO ABAETÉ	CÓRREGO DO BOM JESUS	ENGENHEIRO CALDAS
CENTRAL DE MINAS	CÓRREGO FUNDO	ENGENHEIRO NAVARRO
CENTRALINA	CÓRREGO NOVO	ENTRE FOLHAS
CHÁCARA	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	ENTRE RIOS DE MINAS
CHALÉ	CRISÓLITA	ERVÁLIA
CHAPADA DO NORTE	CRISTAIS	ESMERALDAS
CHAPADA GAÚCHA	CRISTÁLIA	ESPERA FELIZ
CHIADOR	CRISTIANO OTONI	ESPINOSA
CIPOTÂNEA	CRISTINA	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
CLARAVAL	CRUCILÂNDIA	ESTIVA
CLARO DOS POÇOS	CRUZEIRO DA FORTALEZA	ESTRELA DALVA
CLÁUDIO	CRUZÍLIA	ESTRELA DO INDAIÁ
COIMBRA	CUPARAQUE	ESTRELA DO SUL
COLUNA	CURRAL DE DENTRO	EUGENÓPOLIS
COMENDADOR GOMES	CURVELO	EWBANK DA CÂMARA
COMERCINHO	DATAS	EXTREMA
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	DELFIN MOREIRA	FAMA
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	DELFINÓPOLIS	FARIA LEMOS
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	DELTA	FELÍCIO DOS SANTOS
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	DESCOBERTO	FELISBURGO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	DESTERRO DE ENTRE RIOS	FELIXLÂNDIA
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	DESTERRO DO MELO	FERNANDES TOURINHO
CONCEIÇÃO DO PARÁ	DIAMANTINA	FERROS
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	DIOGO DE VASCONCELOS	FERVEDOURO
CONCEIÇÃO DOS OUROS	DIONÍSIO	FLORESTAL
CÔNEGO MARINHO	DIVINÉSIA	FORMIGA
CONFINS	DIVINO	FORMOSO
CONGONHAL	DIVINO DAS LARANJEIRAS	FORTALEZA DE MINAS
CONGONHAS	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	FORTUNA DE MINAS
CONGONHAS DO NORTE	DIVINÓPOLIS	FRANCISCO BADARÓ
CONQUISTA	DIVISA ALEGRE	FRANCISCO DUMONT
CONSELHEIRO LAFAIETE	DIVISA NOVA	FRANCISCO SÁ
CONSELHEIRO PENA	DIVISÓPOLIS	FRANCISÓPOLIS
CONSOLAÇÃO	DOM BOSCO	FREI GASPAR
CONTAGEM	DOM CAVATI	FREI INOCÊNCIO
COQUEIRAL	DOM JOAQUIM	FREI LAGONEGRO
CORAÇÃO DE JESUS	DOM SILVÉRIO	FRONTEIRA
CORDISBURGO	DOM VIÇOSO	FRONTEIRA DOS VALES
CORDISLÂNDIA	DONA EUZÉBIA	FRUTA DE LEITE
CORINTO	DORES DE CAMPOS	FRUTAL
COROACI	DORES DE GUANHÃES	FUNILÂNDIA
COROMANDEL	DORES DO INDAIÁ	GALILÉIA
CORONEL FABRICIANO	DORES DO TURVO	GAMELEIRAS
CORONEL MURTA	DORESÓPOLIS	GLAUCILÂNDIA
CORONEL PACHECO	DOURADOQUARA	GOIABEIRA

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

GOIANÁ	IPIAÇU	JEQUITÁI
GONÇALVES	IPUIÚNA	JEQUITIBÁ
GONZAGA	IRAI DE MINAS	JEQUITINHONHA
GOUVÊA	ITABIRA	JESUÂNIA
GOVERNADOR VALADARES	ITABIRINHA DE MANTENA	JOAÍMA
GRÃO MOGOL	ITABIRITO	JOANÉSIA
GRUPIARA	ITACAMBIRA	JOÃO MONLEVADE
GUANHÃES	ITACARAMBI	JOÃO PINHEIRO
GUAPÉ	ITAGUARA	JOAQUIM FELÍCIO
GUARACIABA	ITAIPE	JORDÂNIA
GUARACIAMA	ITAJUBÁ	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
GUARANÉSIA	ITAMARANDIBA	JOSÉ RAYDAN
GUARANI	ITAMARATI DE MINAS	JOSENÓPOLIS
GUARARÁ	ITAMBACURI	JUATUBA
GUARDA-MOR	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	JUIZ DE FORA
GUAXUPÉ	ITAMOGI	JURAMENTO
GUIDOVAL	ITAMONTE	JURUAIA
GUIMARÂNIA	ITANHANDU	JUVENÍLIA
GUIRICEMA	ITANHOMI	LADAINHA
GURINHATÁ	ITAOBIM	LAGAMAR
HELIODORA	ITAPAGIPE	LAGOA DA PRATA
IAPU	ITAPECERICA	LAGOA DOS PATOS
IBERTIOGA	ITAPEVA	LAGOA DOURADA
IBIÁ	ITATIAIUÇU	LAGOA FORMOSA
IBIAÍ	ITAÚ DE MINAS	LAGOA GRANDE
IBIRACATU	ITAÚNA	LAGOA SANTA
IBIRACI	ITAUVERAVA	LAJINHA
IBIRITÉ	ITINGA	LAMBARI
IBITIÚRA DE MINAS	ITUETA	LAMIM
IBITURUNA	ITUÍUTABA	LARANJAL
ICARÁI DE MINAS	ITUMIRIM	LASSANCE
IGARAPÉ	ITURAMA	LAVRAS
IGARATINGA	ITUTINGA	LEANDRO FERREIRA
IGUATAMA	JABOTICATUBAS	LEME DO PRADO
IJACI	JACINTO	LEOPOLDINA
ILICÍNEA	JACUI	LIBERDADE
IMBÉ DE MINAS	JACUTINGA	LIMA DUARTE
INCONFIDENTES	JAGUARAÇU	LIMEIRA DO OESTE
INDAIABIRA	JAÍBA	LONTRA
INDIANÓPOLIS	JAMPRUCA	LUISEBURGO
INGAÍ	JANAÚBA	LUISLÂNDIA
INHAPIM	JANUÁRIA	LUMINÁRIAS
INHAÚMA	JAPARAÍBA	LUZ
INIMUTABA	JAPONVAR	MACHACALIS
IPABA	JECEABA	MACHADO
IPANEMA	JENIPAPO DE MINAS	MADRE DE DEUS DE MINAS
IPATINGA	JEQUERI	MALACACHETA

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

MAMONAS	MONTE SANTO DE MINAS	PAINS
MANGA	MONTE SIÃO	PAIVA
MANHUAÇU	MONTES CLAROS	PALMA
MANHUMIRIM	MONTEZUMA	PALMÓPOLIS
MANTENA	MORADA NOVA DE MINAS	PAPAGAIOS
MAR DE ESPANHA	MORRO DA GARÇA	PARÁ DE MINAS
MARAVILHAS	MORRO DO PILAR	PARACATU
MARIA DA FÉ	MUNHOZ	PARAGUAÇU
MARIANA	MURIAÉ	PARAISÓPOLIS
MARILAC	MUTUM	PARAOPEBA
MÁRIO CAMPOS	MUZAMBINHO	PASSA QUATRO
MARIPÁ DE MINAS	NACIP RAYDAN	PASSA TEMPO
MARLIÉRIA	NANUQUE	PASSA VINTE
MARMELÓPOLIS	NAQUE	PASSABÉM
MARTINHO CAMPOS	NATALÂNDIA	PASSOS
MARTINS SOARES	NATÉRCIA	PATIS
MATA VERDE	NAZARENO	PATOS DE MINAS
MATERLÂNDIA	NEPOMUCENO	PATROCÍNIO
MATEUS LEME	NINHEIRA	PATROCÍNIO DO MURIAÉ
MATHIAS LOBATO	NOVA BELÉM	PAULA CÂNDIDO
MATIAS BARBOSA	NOVA ERA	PAULISTAS
MATIAS CARDOSO	NOVA LIMA	PAVÃO
MATIPÓ	NOVA MÓDICA	PEÇANHA
MATO VERDE	NOVA PONTE	PEDRA AZUL
MATOZINHOS	NOVA PORTEIRINHA	PEDRA BONITA
MATUTINA	NOVA RESENDE	PEDRA DO ANTA
MEDEIROS	NOVA SERRANA	PEDRA DO INDAIÁ
MEDINA	NOVA UNIÃO	PEDRA DOURADA
MENDES PIMENTEL	NOVO CRUZEIRO	PEDRALVA
MERCÊS	NOVO ORIENTE DE MINAS	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
MESQUITA	NOVORIZONTE	PEDRINÓPOLIS
MINAS NOVAS	OLARIA	PEDRO LEOPOLDO
MINDURI	OLHOS D'ÁGUA	PEDRO TEIXEIRA
MIRABELA	OLÍMPIO NORONHA	PEQUERI
MIRADOURO	OLIVEIRA	PEQUI
MIRAI	OLIVEIRA FORTES	PERDIGÃO
MIRAVÂNIA	ONÇA DE PITANGUI	PERDIZES
MOEDA	ORATÓRIOS	PERDÕES
MOEMA	ORIZÂNIA	PERIQUITO
MONJOLOS	OURO BRANCO	PESCADOR
MONSENHOR PAULO	OURO FINO	PIAU
MONTALVÂNIA	OURO PRETO	PIEDADE DE CARATINGA
MONTE ALEGRE DE MINAS	OURO VERDE DE MINAS	PIEDADE DE PONTE NOVA
MONTE AZUL	PADRE CARVALHO	PIEDADE DO RIO GRANDE
MONTE BELO	PADRE PARAÍSO	PIEDADE DOS GERAIS
MONTE CARMELO	PAI PEDRO	PIMENTA
MONTE FORMOSO	PAINEIRAS	PINGO D'ÁGUA

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

PINTÓPOLIS	RIO CASCA	SANTA ROSA DA SERRA
PIRACEMA	RIO DO PRADO	SANTA VITÓRIA
PIRAJUBA	RIO DOCE	SANTANA DA VARGEM
PIRANGA	RIO ESPERA	SANTANA DE CATAGUASES
PIRANGUÇU	RIO MANSO	SANTANA DE PIRAPAMA
PIRANGUINHO	RIO NOVO	SANTANA DO DESERTO
PIRAPETINGA	RIO PARANAÍBA	SANTANA DO GARAMBÉU
PIRAPORA	RIO PARDO DE MINAS	SANTANA DO JACARÉ
PIRAÚBA	RIO PIRACICABA	SANTANA DO MANHUAÇU
PITANGUI	RIO POMBA	SANTANA DO PARAÍSO
PIUÍ	RIO PRETO	SANTANA DO RIACHO
PLANURA	RIO VERMELHO	SANTANA DOS MONTES
POÇO FUNDO	RITÁPOLIS	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
POÇOS DE CALDAS	ROCHEDO DE MINAS	SANTO ANTÔNIO DO
POCRANE	RODEIRO	AVENTUREIRO
POMPÉU	ROMARIA	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PONTE NOVA	ROSÁRIO DA LIMEIRA	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
PONTO CHIQUE	RUBELITA	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO
PONTO DOS VOLANTES	RUBIM	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PORTEIRINHA	SABARÁ	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO
PORTO FIRME	SABINÓPOLIS	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
POTÉ	SACRAMENTO	SANTO HIPÓLITO
POUSO ALEGRE	SALINAS	SANTOS DUMONT
POUSO ALTO	SALTO DA DIVISA	SÃO BENTO ABADE
PRADOS	SANTA BÁRBARA	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
PRATA	SANTA BÁRBARA DO LESTE	SÃO DOMINGOS DAS DORES
PRATÁPOLIS	SANTA BÁRBARA DO MONTE	SÃO DOMINGOS DO PRATA
PRATINHA	VERDE	SÃO FÉLIX DE MINAS
PRESIDENTE BERNARDES	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	SÃO FRANCISCO
PRESIDENTE JUSCELINO	SANTA CRUZ DE MINAS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
PRESIDENTE KUBITSCHEK	SANTA CRUZ DE SALINAS	SÃO FRANCISCO DE SALES
PRESIDENTE OLEGÁRIO	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
PRUDENTE DE MORAIS	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	SÃO GERALDO
QUARTEL GERAL	SANTA FÉ DE MINAS	SÃO GERALDO DA PIEDADE
QUELUZITA	SANTA HELENA DE MINAS	SÃO GERALDO DO BAIXO
RAPOSOS	SANTA JULIANA	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
RAUL SOARES	SANTA LUZIA	SÃO GONÇALO DO PARÁ
RECREIO	SANTA MARGARIDA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
REDUTO	SANTA MARIA DE ITABIRA	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
RESENDE COSTA	SANTA MARIA DO SALTO	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
RESPLENDOR	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	SÃO GOTARDO
RESSAQUINHA	SANTA RITA DE CALDAS	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
RIACHINHO	SANTA RITA DE IBITIPOCA	SÃO JOÃO DA LAGOA
RIACHO DOS MACHADOS	SANTA RITA DE JACUTINGA	SÃO JOÃO DA MATA
RIBEIRÃO DAS NEVES	SANTA RITA DE MINAS	SÃO JOÃO DA PONTE
RIBEIRÃO VERMELHO	SANTA RITA DO ITUETO	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RIO ACIMA	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	SÃO JOÃO DEL REI

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	SENADOR CORTES	TRÊS CORAÇÕES
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	SENADOR FIRMINO	TRÊS MARIAS
SÃO JOÃO DO ORIENTE	SENADOR JOSÉ BENTO	TRÊS PONTAS
SÃO JOÃO DO PACUÍ	SENADOR MODESTINO	TUMIRITINGA
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	GONÇALVES	TUPACIGUARA
SÃO JOÃO EVANGELISTA	SENHORA DE OLIVEIRA	TURMALINA
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	SENHORA DO PORTO	TURVOLÂNDIA
SÃO JOAQUIM DE BICAS	SENHORA DOS REMÉDIOS	UBÁ
SÃO JOSÉ DA BARRA	SERICITA	UBAÍ
SÃO JOSÉ DA LAPA	SERITINGA	UBAPORANGA
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	SERRA AZUL DE MINAS	UBERABA
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	SERRA DA SAUDADE	UBERLÂNDIA
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	SERRA DO SALITRE	UMBURATIBA
SÃO JOSÉ DO DIVINO	SERRA DOS AIMORÉS	UNAI
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	SERRANIA	UNIÃO DE MINAS
SÃO JOSÉ DO JACURI	SERRANÓPOLIS DE MINAS	URUANA DE MINAS
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	SERRANOS	URUCÂNIA
SÃO LOURENÇO	SERRO	URUCUIA
SÃO MIGUEL DO ANTA	SETE LAGOAS	VARGEM ALEGRE
SÃO PEDRO DA UNIÃO	SETUBINHA	VARGEM BONITA
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	SILVEIRÂNIA	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
SÃO PEDRO DOS FERROS	SILVIANÓPOLIS	VARGINHA
SÃO ROMÃO	SIMÃO PEREIRA	VARJÃO
SÃO ROQUE DE MINAS	SIMONÉSIA	VÁRZEA DA PALMA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	SOBRÁLIA	VARZELÂNDIA
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM	SOLEDADE DE MINAS	VAZANTE
ALEGRE	TABULEIRO	VERDELÂNDIA
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	TAIOBEIRAS	VEREDINHA
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	TAPARUBA	VERÍSSIMO
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	TAPIRA	VERMELHO NOVO
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	TAPIRAÍ	VESPASIANO
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	TAQUARAÇU DE MINAS	VIÇOSA
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	TARUMIRIM	VIÉIRAS
SAO THOME DAS LETRAS	TEIXEIRAS	VIRGEM DA LAPA
SÃO TIAGO	TEÓFILO OTONI	VIRÍNIA
SÃO TOMÁS DE AQUINO	TIMÓTEO	VIRGINÓPOLIS
SÃO VICENTE DE MINAS	TIRADENTES	VIRGOLÂNDIA
SAPUCAÍ-MIRIM	TIROS	VISCONDE DO RIO BRANCO
SARDOÁ	TOCANTINS	VOLTA GRANDE
SARZEDO	TOCOS DO MOGI	WENCESLAU BRAZ
SEM-PEIXE	TOLEDO	
SENADOR AMARAL	TOMBOS	

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 7.5 Faixas de Números do (SMP) e (SME com N<sub>8</sub>=7) para o CNs 81 a 89, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38

Faixas SMP e SME para as regiões 8x, 7x e 3x							
Código Nacional							
Faixa	Serviço	Faixa	Serviço	Faixa	Serviço	Faixa	Serviço
60	SMP	70	SMP	80	SMP	90	SMP
61	SMP	71	SMP	81	SMP	91	SMP
62	SMP	72	SMP	82	SMP	92	SMP
63	SMP	73	SMP	83	SMP	93	SMP
64	SMP	74	SMP	84	SMP	94	SMP
65	SMP	75	SMP	85	SMP	95	SMP
66	SMP	76	SMP	86	SMP	96	SMP
67	SMP	77	SME	87	SMP	97	SMP
68	SMP	78	SME	88	SMP	98	SMP
69	SMP	79	SMP	89	SMP	99	SMP

#### Regra de identificação de celulares que receberão o Nono Dígito

Números de telefone dos DDD'S da área 8x, 7x e 3x iniciados por: 6, 8, 9, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 79 **são celulares e receberão o nono dígito.**

Os números iniciados por: 2, 3, 4, 5, 77 e 78 **não são celulares e não receberão o nono dígito.**

Números de telefone iniciados por 1 e 0 não são atribuídos a nenhum cliente.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 7.6 Lay-out

As informações descritas pelo item “6.7 Lay-out” foram mantidas no documento apenas para registro das alterações já realizadas na primeira virada do projeto (Área 11).

##### 7.6.1 Interconexão

##### 7.6.1.1 LAYOUT de BATIMENTO:

Abaixo temos o layout atual do DETRAF:

Campo	Posição		Tamanho	Conteúdo
	Início	Fim		
SEQUENCIAL	1	10	10	PREENCHER COM O NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO DENTRO DO ARQUIVO
ASSINANTE A	11	31	21	NÚMERO DO ASSINANTE A, COMPOSTO POR: CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. AJUSTADO A ESQUERDA COM POSIÇÕES VAGAS À DIREITA, PREENCHIDAS COM HÍFENS.
EOT de A	32	34	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE EOT DE A NO MOMENTO DA CHAMADA. QUANDO O EOT DE A FOR INTERNACIONAL, PREENCHER COM “000”
CNL de A	35	39	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA PARA OPERADORAS STFC. QUANDO O EOT DE A FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM “00000”
Área Local de A	40	43	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DA ÁREA LOCAL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFANUMÉRICO) PREENCHIDO COM HÍFEN A DIREITA. QUANDO O EOT DE A FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM “0000”
DATA DA CHAMADA	55	51	8	DATA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO AAAAMMDD
HORA DE ATENDIMENTO	52	57	6	HORA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO HHMMSS

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

ASSINANTE B (COMPLETO COM CSP SEM RN)	58	77	20	NÚMERO DE ASSINANTE DE DESTINO. NO CASO DE CHAMADAS DE ÂMBITO NACIONAL, É COMPOSTO DE CSP + CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. NO CASO DE CHAMADAS INTERNACIONAIS, É COMPOSTO PELO ALGARISMO 0 + CSP + CÓDIGO DO PAIS DESTINO + NÚMERO DO ASSINANTE
EOT de B	78	80	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE EOT DE B NO MOMENTO DA CHAMADA. QUANDO O EOT DE B FOR INTERNACIONAL, PREENCHER COM "000"
CNL de B	81	85	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA PARA OPERADORAS STFC. QUANDO O EOT DE B FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "00000"
Área Local de B	86	89	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DA ÁREA LOCAL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFANUMÉRICO) PREENCHIDO COM HÍFEN A DIREITA. QUANDO O EOT DE B FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "0000"
DURAÇÃO REAL DA CHAMADA	90	96	7	DURAÇÃO REAL DA CHAMADA EXPRESSA EM HHMMSS
PONTO DE INTERCONEXÃO	97	106	10	PREENCHER COM O CÓDIGO POI/PPI, CONFORME CONTRATO ENTRE AS OPERADORAS.
DESCRIPTOR DE CDR	107	111	5	PREENCHER ESTE CAMPO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA CONFORME DESCRIPTOR DE CDRs
DURAÇÃO CALCULADA PARA DETRAF	112	124	13	PREENCHER ESTE CAMPO COM A DURAÇÃO CALCULADA PARA REMUNERAÇÃO DA CHAMADA, EM MINUTOS, COM 1 CASA DECIMAL SEM SEPARADOR
CATEGORIA DO ASSINANTE A (MANDATÓRIO)	125	126	2	PREENCHER COM O CÓDIGO DA CATEGORIA DO ASSINANTE A, ORIGINADOR DA CHAMADA. Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99"
FDS (MANDATÓRIO)	127	128	2	CONDIÇÃO DO ASSINANTE CHAMADO PARA CHAMADAS COMPLETADAS. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 01 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO 05 LINHA DE ASSINANTE LIVRE SEM TARIFAÇÃO 06 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO, DESCONEXÃO DUPLA 07 CHAMADAS INTERCEPTADA Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99"

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

CAUSA DE SAÍDA (NÃO MANDATÓRIO)	129	129	1	CAUSA DE SAÍDA DA CHAMADA DO BILHETADOR. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 0 e 4 CHAMADA NÃO FATIADA 1 e 5 SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA 2 e 6 ÚLTIMA SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA
CONTADOR DE SAÍDAS PARCIAIS (NÃO MANDATÓRIO)	130	131	2	NÚMERO DA FATIA DA CHAMADA
VALOR DA REMUNERAÇÃO DE REDE (NÃO MANDATÓRIO)	132	146	15	PREENCHER ESTE CAMPO COM O VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO DE REDE CALCULADA COM 5 CASAS DECIMAIS.
GRUPO HORÁRIO (NÃO MANDATÓRIO)	147	147	1	PREENCHER ESTE CAMPO COM O GRUPO HORÁRIO. R – REDUZIDO, N – NORMAL, S – SUPER REDUZIDO e D – DIFERENCIADO; M – MISTO (CHAMADA OCUPOU MAIS DE UM GRUPO HORÁRIO)
CÓDIGO EOTCREDORA	148	150	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA RECEITA DA REMUNERAÇÃO DE REDE
CÓDIGO EOTDEVEDORA	151	153	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA DESPESA DA REMUNERAÇÃO DE REDE

#### 7.6.2 Cobilling

##### 7.6.2.1 Remessa<sup>13</sup>

CAMPO	TIPO	TAMANHO	POSIÇÃO	CONTEÚDO
Código de registro	N	01	01 a 01	Igual a “1” para chamadas nacionais e “2” para chamadas internacionais
Código de natureza	N	03	02 a 04	Código que identifica o tipo de cobrança da chamada, conforme Tabela de Códigos de Natureza definida pelo Grupo de Cobilling

<sup>13</sup>Fonte: [http://www.abr.net.br/grupos/grupos\\_cobilling.htm](http://www.abr.net.br/grupos/grupos_cobilling.htm) Layout do Arquivo de Remessa v.1.0.doc

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

EOT da Filial da Prestadora de origem da Chamada	A	03	05 a 07	Código da EOT da prestadora de origem da chamada (Assinante A)
EOT da Filial da Prestadora de destino da chamada	A	03	08 a 10	Código da EOT de destino da chamada (Assinante B). No caso de internacional preencher com zeros
Assinante A	A	21	11 a 31	Assinante originador (Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU) : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-'.
CNL de Origem	N	05	32 a 36	Código numérico da localidade de origem. No caso da origem em terminal SMP, utiliza-se o CNL fictício
CSP	N	02	37 a 38	Código de Seleção de Prestadora de Origem
Código do país	A	03	39 a 41	Código que identifica o país de destino, de acordo com a Tabela TFI de Códigos de países definida pelo Grupo de Cobilling. No caso de chamadas nacionais, este campo deve ser encaminhado em branco.
Assinante B	A	21	42 a 62	Assinante recebedor Chamadas Nacionais: Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Chamadas Internacionais: Número discado, sem o CSP. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-'.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

CNL de Destino	N	05	63 a 67	Código numérico da localidade de destino. No caso da destino em terminal SMP, utiliza-se o CNL fictício. No caso de internacional preencher com zeros
Data da Chamada	N	08	68 a 75	Data da chamada –DDMMAAAA
Hora de início	N	06	76 a 81	Hora de atendimento – HHMMSS
Duração Real	N	06	82 a 87	HHMMSS – Duração real
Duração tarifada	N	05	88 a 92	Duração tarifada com uma casa decimal – MMMMD
Grupo-Horário	N	01	93 a 93	1 – Normal 2 – Reduzido 3 – Super-reduzido 4 – Misto (chamada que começa em um grupo-horário e termina em outro) 5 – Diferenciado
Degrau	N	02	94 a 95	Telefonia fixa: 01, 02, 03, 04 Telefonia Móvel: 02(VC2), 03(VC3) Caso não exista diferenciação de tarifas por degraú, utilizar o padrão 99.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Código Nacional da área visitada	N	02	96 a 97	Código Nacional da área visitada pelo assinante em roaming. Se o código de natureza da chamada representa uma chamada originada em Roaming, então o campo NÃO pode vir com zeros. Se o código de natureza da chamada representa uma chamada NÃO originada em Roaming, então o campo DEVE obrigatoriamente vir preenchido com zeros.
Valor	N	10	98 a 107	Minutos tarifados (5 casas inteiras e cinco decimais)
Código de Refaturamento	A	02	108 a 109	A prestadora de origem utilizará estas posições para identificar os seguintes reenvios: "RC" - refaturamento de contestação "RR" - reenvio de rejeição "RD" - reenvio de desistência do faturamento conjunto
Identificador do Registro no Lote	N	07	110 a 116	Número sequencial com 7 dígitos que identifica o registro, através de sequência numérica sem intervalos, iniciando em 0000001 a 9999999, e reiniciando em seguida. É o contador de chamadas enviadas nesse lote, exceto header e trailer.
Filler	A	24	117 a 140	Branco

#### 7.6.3 Retorno<sup>14</sup>

CAMPO	TIPO	TAMANHO	POSIÇÃO	CONTEÚDO
-------	------	---------	---------	----------

<sup>14</sup>Fonte: [http://www.abr.net.br/grupos/grupos\\_cobilling.htmLayout do Arquivo de Retorno v.2.0.doc](http://www.abr.net.br/grupos/grupos_cobilling.htmLayout do Arquivo de Retorno v.2.0.doc)

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Código de registro	N	01	01 a 01	Igual a "1" para chamadas nacionais e "2" para chamadas internacionais
Assinante "A"	A	21	02 a 22	Terminal de origem da chamada (Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU) : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços "-".
Código do país	A	03	23 a 25	Código que identifica o país de destino, de acordo com a Tabela de Códigos de países definida pelo Grupo de Cobilling
Assinante "B"	A	21	26 a 46	Chamadas Nacionais: Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Chamadas Internacionais: Número discado, sem o CSP. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços "-".
Terminal de cobrança	A	21	47 a 67	Terminal de cobrança da chamada
Data da Chamada	N	08	68 a 75	Data da chamada – DDMMAAAA
Hora Início	N	06	76 a 81	Hora de início da chamada – HHMMSS
Duração Tarifada	N	05	82 a 86	Duração da chamada – MMMMD
Motivo do evento	A	01	87 a 87	Ver tabela de conversão – TABELA 1
Código do Motivo do evento	A	03	88 a 90	Código do motivo do evento – TABELA 2, 3 e 4
Data do evento	N	08	91 a 98	Data do evento – DDMMAAAA
Número da Reclamação	N	15	99 a 113	Número da reclamação do cliente registrada pela Prestadora.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Número do Contrato de Parcelamento	N	18	114 a 131	Número do Contrato para os casos de parcelamento. Nos casos de novos parcelamentos em que se mantém o número do contrato, os dois últimos bytes deverão ser sequenciais.
Número da Nota Fiscal	N	10	132 a 141	Número da Nota Fiscal da Conta (para todos os CDR's)
Série da Nota Fiscal	A	02	142 a 143	Número da Série da Nota Fiscal da Conta
Valor Líquido	N	10	144 a 153	Valor Líquido da chamada com cinco decimais
Valor bruto	N	10	154 a 163	Valor bruto da chamada com cinco decimais. O número de casas decimais deve estar de acordo com a forma de cobrança aos usuários. A princípio, esta informação estará sendo truncada para duas casas decimais.
Data vencimento da chamada	N	08	164 a 171	Data do vencimento da fatura na qual o CDR foi cobrado – DDMMAAAA
UF da NFST	A	02	172 a 173	Estado de emissão da Nota Fiscal
Data de Emissão da Conta	N	08	174 a 181	Data que irá identificar quando a conta foi emitida (DDMMAAAA)
Dsname	A	35	182 a 216	Nome do Arquivo de Remessa
Identificador do Registro no Lote	N	7	217 a 223	Número seqüencial com 7 dígitos que identifica o registro, através de seqüência numérica sem intervalos, iniciando em 0000001 a 9999999, e reiniciando em seguida. Deve ser exatamente o mesmo Identificador gerado na Remessa original.
Filler	A	27	224 a 250	Branco

#### 7.6.4 Layout dos arquivos Fiscais

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 1.1.1.1 Arquivo “Notas Fiscais Emitidas”

##### 7.6.4.1.1 Versão 6.3.1<sup>15</sup>

Não haverá alteração no tamanho dos campos.  
As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

##### 7.6.4.1.2 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito. Este campo não será alterado!

##### 7.6.4.1.3 Registro Tipo 77 – Dados do Item da NFST

No registro tipo 77, haverá apenas alteração na descrição e conteúdo (regras de preenchimento) dos campos que armazenam o código de área e o número de telefone como detalhado abaixo:

- a) Alteração do descritivo do campo 17 – Código (Número do Terminal)  
Para: Código (Número do Terminal) / Código que designa o usuário final na rede do informante.  
Número do Terminal originador da chamada (assinante aglutinador: Número).
- b) O campo 26 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato	Obrigatório	Cód erro	
01	Tipo	“77”		2	2	N	S	01
02	CNPJ/ do usuário ou serviço	CNPJ do usuário do serviço.		14	16	N	S	101
03	Modelo	Preencher com “22”		2	7 18	N	S	118
04	Série	Série da nota fiscal		2	9 20	X	S	10

<sup>15</sup>Fonte: Arquivo *Procedimento Fiscal Padrao - Grupo de Co-billing v 6 3 1 09062011*, fornecido pela coordenação do grupo fiscal de cobilling

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

05	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	21	22	X	S	11
06	Número	Número da nota fiscal	10	23	32	N	S	120 e 121
07	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	3	36	N	S	210 e 413
08	Tipo da Receita	Código da identificação do tipo de receita, conforme tabela 5.2. abaixo	1	7	37	N	S	12
09	Número do Item	Número de ordem do item na nota fiscal	3	38	40	N	S	211 a 213
10	Código do Serviço	Código do produto ou serviço utilizado pela operadora Contratada. Deve ser o código de serviço utilizado pela operadora na impressão da NFST.	11	1	51	X	S	214
11	Quantidade	Quantidade do serviço (com 3 decimais)	13	2	64	N	S	15
12	Valor do Serviço	Valor bruto do serviço (valor unitário multiplicado por quantidade) - com 2 decimais	12	5	76	N	S	218
13	Valor do Desconto/Despesa Acessória	Valor do Desconto Concedido no item (com 2 decimais). Obs.: Este campo servirá para informar os itens negativos referentes a descontos.	12	7	88	N	S	219
14	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS (com 2 decimais)	12	9	100	N	S	221
15	Alíquota do ICMS	Alíquota utilizada no Cálculo do ICMS (valor inteiro)	2	01	102	N	S	225 e 226

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

16	CPF do usuário do serviço	CPF do usuário do serviço	14	03	116	N	S	101
17	Código (Número do Terminal)	Código que designa o usuário final na rede do informante. Número do Terminal originador da chamada (assinante aglutinador: Número).	10	17	126	N	S	16
18	Valor do ICMS	Valor do ICMS do item	13	27	139	N	S	222
19	Valor de Isento ou Não tributado	Valor do item isento ou não tributado	13	140	152	N	S	223
20	Outros Valores	Valor tributado pelo ISS	13	153	165	N	S	224
21	Tipo de Assinante	Deverá ser preenchido conforme tabela Error: Reference source not found.	1	166	166	N	S	106
22	Código de classificação do item	Deverá ser preenchido conforme tabela 5.3.	4	167	170	N	S	215
23	CST_ICMS	Código da Situação Tributária, conforme Tabela da Situação Tributária referente ao ICMS, conforme tabela anexo 6.	3	171	173	N	S	*1*
24	VL_PIS	Valor acumulado do PIS	13	174	186	N	N	-
25	VL_COFINS	Valor acumulado COFINS	3	187	199	N	N	-
26	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	200	202	N	S	-

#### 1.1.1.2 Arquivo “Recuperação de ICMS”

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 7.6.4.1.4 Versão 1.0

A versão 1.0 ainda é suportada em produção sendo pouco utilizada pelas prestadoras.

Não haverá alteração no tamanho dos campos.

As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

#### 7.6.4.1.4.1 Registro Tipo 76 – Dados do Documento Fiscal

No registro 76, de estorno, haverá a inclusão de um novo campo no final do layout (campo 14) para armazenamento do DDD e o campo 4 passará a armazenar apenas o número do telefone como detalhado abaixo:

- a) Alteração do descritivo do campo 4 – Telefone do Cliente  
Para: Telefone do Cliente / Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal
- b) O campo 14 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do Conteúdo campo	Tamanho	Posição		Formato	
			Inicial	Final		
1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "76"	2	1	2	X
2	UF	Unidade da federação da NFST	2	3	4	X
3	Data de Emissão da NFST	Dia, mês e ano da emissão da NFST (AAAAMMDD)	8	5	12	N
4	Telefone do cliente	Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	10	13	22	X
5	Número da NFST	Número da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	10	23	33	N
6	Série da NFST	Série da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	34	35	X
7	Subsérie da NFST	Subsérie da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	36	37	X

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

8	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do cliente	14	38	41	X
9	Valor da NFST	Valor total da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	4	42	45	N
10	Valor Base de Cálculo de ICMS da NFST	Valor da Base de cálculo da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	46	58	N
11	Valor ICMS da NFST	Valor total de ICMS da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	59	71	N
12	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	72	86	X
13	HashCode	Cód.de autenticação digital da NF	32	87	128	X
14	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	129	131	N

#### 7.6.4.1.5 Versão 3.0

As alterações feitas estão detalhadas abaixo<sup>16</sup>:

##### 7.6.4.1.5.1 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito. Este campo não será alterado!

##### 7.6.4.1.5.2 Registro Tipo 77 – Dados do Item do Documento Fiscal

Verificar qual foi a definição de cobilling no comentário abaixo

No registro 77 haverá o aumento do tamanho do campo “Telefone do Cliente” (campo 11) de 10 para 16 posições como apresentado a seguir:

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tam	Posição	Formato	Obrigatório (S/N)
----	----------------------	----------	-----	---------	---------	-------------------

16

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "77"	2	1 - 2	X	S
2	Numero do item	Número sequencial do estorno	3	3 – 5	N	S
3	Código do Serviço do faturado	Código do produto ou serviço utilizado pelo contribuinte. Deverá ser o código interno de cada operadora	11	6 - 16	N	S
4	Descrição do Serviço do faturado	Descrição do produto ou serviço	53	17 - 69	X	S
5	Data da Impugnação do item	Data de impugnação da chamada. Ex: 20060101	8	70 – 77	N	S
6	Valor do TOTAL item impugnado	Valor do item impugnado	13	78 - 90	N	S
7	Valor base de Cálculo de ICMS impugnado	Valor da Base de cálculo de ICMS do item impugnado, com 2 Decimais	13	91 – 103	N	S
8	Valor de ICMS impugnado	Valor de ICMS do item impugnado, com 2 Decimais	13	104 – 116	N	S
9	Código de impugnação	Conforme anexo 2.	3	117 - 119	N	S
10	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	120 - 134	X	S
11	Telefone do cliente	DDD, Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	16	135 - 150	X	N

#### 7.6.4.1.6 Versão 3.2<sup>17</sup>

Esta versão ainda não foi publicada.

Não haverá alteração no tamanho dos campos.

As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

##### 7.6.4.1.6.1 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito.

Este campo não será alterado!

<sup>17</sup>Fonte: Arquivo *Procedimento Fiscal Recuperação - Grupo de Co-billing v 3.2*, fornecido pela coordenação do grupo fiscal de cobilling

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 7.6.4.1.6.2 Registro Tipo 76 – Dados do Documento Fiscal

No registro 76, de estorno, haverá a inclusão de um novo campo no final do layout (campo 19) para armazenamento do DDD e o campo 4 passará a armazenar apenas o número do telefone como detalhado abaixo:

- a) Alteração do descritivo do campo 4 – Telefone do Cliente  
Para: Telefone do Cliente / Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal
- b) O campo 19 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tam	Posição	Formato	Obrigatório (S/N)
1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "76"	2	1 – 2	X	S
2	UF	Unidade da federação da NFST	2	3 - 4	X	S
3	Data de Emissão da NFST	Dia, mês e ano da emissão da NFST (AAAAMMDD). Ex: 20060101	8	5 – 12	N	S
4	Telefone do cliente	Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	10	13 – 22	X	N
5	Insc. Estadual do Cliente	Informar Inscrição Estadual, sem formatação. Obs.: Em se tratando de pessoa não obrigada à Inscrição Estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO".	14	23 - 36	X	
6	Razão Social do Cliente	Informar a razão social, denominação ou nome do tomador do serviço;	35	37 - 71	X	
7	CodIdent Tomador Serviço	Informar o código de identificação do tomador do serviço utilizado pelo contribuinte. Código será internalizado por Operadora.	12	72 - 83	X	

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

8	Número da NFST	Número da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	10	84 - 93	N	S
9	Série da NFST	Série da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	94 - 95	X	S
10	Subsérie da NFST	Subsérie da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	96 - 97	X	S
11	Modelo da NFST	Informar o modelo do documento fiscal objeto de estorno Colocar fixo modelo 22	2	98 - 99		
12	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do cliente	14	100 - 113	X	N
13	Valor da NFST	Valor total da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	4	114 - 117	N	S
14	Valor Base de Cálculo de ICMS da NFST	Valor da Base de cálculo da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	118 - 130	N	S
15	Valor ICMS da NFST	Valor total de ICMS da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	131 - 143	N	S
16	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	144 - 158	X	S
17	HashCode	Cód.de autenticação digital da NF	32	159 - 190	X	S
18	CNL – Código Nacional de Localidade do endereço do Cliente	Código do Município de endereço do cliente, na Tabela de Código Nacional de Localidades da ANATEL	5	191 - 195	N	S
19	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	196-198	X	S

#### 7.6.5 Base de Aquisições

Esta base contém todas as ativações e desativações de clientes da operadora, é alimentada pelas operadoras parceiras da ABRT, para que o SIAF execute os batimentos

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

necessários no contexto de Antifraude. Para alimentar esta base existem os seguintes formatos:

#### 7.6.5.1 Arquivos CLI\_<COD\_OPERADORA>

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obrigatoriedade
Ação	TEXT	1	1	I = Incluir registro E = Excluir registro A = Alterar registro	Sim
Código Operadora	NUMBER	2	3	Código numérico da Operadora SIAF	Sim
Nome Cliente	TEXT	5	60	Nome completo do assinante sem abreviaturas	Sim
Data Habilitação <sup>(1)</sup>	NUMBER	65	14	Data da habilitação do terminal, no formato AAAAMDDHH24MM	Sim
CPF/CNPJ	TEXT	79	14	CPF (com 11 posições) ou CNPJ (com 14 posições) do assinante; somente números	Sim
Telefone Contato	NUMBER	93	12	Telefone de contato com código área; somente números	Não. Caso preenchido deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.
Data Nascimento /Criação <sup>(2)</sup>	NUMBER	105	8	Data de nascimento se for um CPF ou criação da empresa se for um CNPJ no formato:AAAAMDD	Não
Registro Geral	TEXT	113	10	Número do registro geral; somente números	Não
Inscrição Estadual	TEXT	123	10	Número da inscrição estadual, caso seja um CNPJ; somente números	Não
Inscrição Municipal	TEXT	133	10	Número de inscrição municipal caso seja um CNPJ; somente números	Não
Município Empresa	TEXT	143	30	Nome do município onde a empresa está situada, caso seja um CNPJ	Não
UF Empresa	TEXT	173	2	Código da UF onde a empresa está situada.	Não
Tipo Terminal	NUMBER	175	1	1 = Fixa 2 = TDMA/CDMA 3 = GSM	Sim

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

MIN/IMSI <sup>(3)</sup>	NUMBER	176	15	Se Fixa (tipo terminal 1) = Preencher com brancos  Se TDMA/CDMA (tipo terminal 2) = Formato XYABCDMCDU, onde: XY é o código de área, variando de 11 a 99; ABC ou ABCD é o prefixo; MCDU é a Milhar, Centena, Dezena e Unidade do terminal;  Se GSM (tipo terminal 3) = Formato MDCMM....	Sim, para terminais móveis (tipo 2 ou 3) Não, para terminais fixos (tipo 1)
MDN/MSISDN/Terminal	NUMBER	191	12	Se TDMA/CDMA = MDN Se GSM = MSISDN Se Fixa = Terminal com código área	Sim. Deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.
Portabilidade	NUMBER	203	1	Indica se o terminal foi portado de outra operadora, sendo: 0 = Não portado 1 = Portado	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'
Tipo Logradouro Cobrança <sup>(4)</sup>	TEXT	204	20	Indica o tipo de logradouro: Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Logradouro Cobrança <sup>(5)</sup>	TEXT	224	140	Nome do logradouro de cobrança do assinante; deve ser preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Número logradouro Cob	NUMBER	364	5	Número do endereço de cobrança	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Complemento Cob	TEXT	369	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Bairro Cob	TEXT	389	30	Bairro do endereço de cobrança	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Cidade Cob	TEXT	419	40	Nome da cidade de cobrança sem abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Estado Cob	TEXT	459	2	UF de cobrança	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
CEP Cobrança	NUMBER	461	8	CEP (8) do endereço de cobrança; somente números	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Tipo Logradouro Instalação/Entrega	TEXT	469	20	Indica o tipo de logradouro: Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Logradouro Instalação	TEXT	489	140	Nome do logradouro de instalação do assinante; deve ser preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Número logradouro Instalação	NUMBER	629	5	Número do logradouro de instalação	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Complemento Instalação	TEXT	634	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não
Bairro Instalação	TEXT	654	30	Bairro do endereço de instalação	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Cidade Instalação	TEXT	684	40	Nome da cidade de instalação sem abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Estado Instalação	TEXT	724	2	UF de instalação	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
CEP Instalação	NUMBER	726	8	CEP (8) do endereço de instalação; somente números	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
CNPJ Dealer	TEXT	734	14	CNPJ do dealer	Não
Código interno Dealer	TEXT	748	14	Código interno do Dealer na operadora.	Não

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Tipo Logradouro Dealer	TEXT	762	20	Indica o tipo de logradouro: Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não
Logradouro Dealer	TEXT	782	140	Nome do logradouro do dealer; deve ser preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas	Não
Número logradouro Dealer	NUMBER	922	5	Número do logradouro de cobrança	Não
Complemento Dealer	TEXT	927	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não
Bairro	TEXT	947	30	Bairro endereço do dealer	Não
Cidade Dealer	TEXT	977	30	Nome da Cidade do dealer	Não
Estado Dealer	TEXT	1007	2	UF do dealer	Não
CEP Dealer	NUMBER	1009	8	CEP (8) do endereço do dealer; somente números	Não
Pré-pago ou pós-pago	NUMBER	1017	1	Indica se o acesso é pré-pago ou pós-pago. Sendo: 0 = pós-pago 1 = pré-pago 2 = híbrido	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'
GMT_OFFSET	STRING	1018	3	Fuso horário com relação a Greenwich do GMT da data de habilitação	Sim
Credenciada	NUMBER	1021	1	0 = Operadora 1 = Credenciada	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'

Os campos “TELEFONE CONTATO” e “MDN/MSISDN/ TERMINAL” serão alterados para suportar a adição de mais um dígito como evidenciado no novo layout acima.

#### 7.6.6 Base de Fraude

Esta base contém todos os CPF's e CNPJ's que foram identificados como possíveis fraudadores pelas operadoras. Também são informações usadas nos batimentos do SIAF.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 7.6.6.1 FRA\_<COD\_OPERADORA>

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr (Movel/Fixa)	Obr LD
Ação	TEXT	1	1	I = Incluir registro E = Excluir registro A = Alterar registro	Sim	Sim
Código Operadora Origem	NUMBER	2	3	Código numérico da Operadora	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Nome Cliente	TEXT	5	60	Nome completo do assinante sem abreviaturas	Não	Não
Data Habilitação <sup>(1)</sup>	NUMBER	65	14	Data da habilitação do terminal, no formato AAAAMDDHH24MMSS	Sim	Não
CPF/CNPJ	TEXT	79	14	CPF ou CNPJ do assinante. Campo numérico (sem pontos e hífen), com tamanho 11 para "CPF" ou 14 para "CNPJ".	Não	Não
Telefone Contato	NUMBER	93	12	Telefone de contato com código área	Não. Caso preenchido deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.	Não
Data Nascimento /Criação	NUMBER	105	8	Data de nascimento se for um CPF ou criação da empresa se for um CNPJ no formato:AAAAMDD	Não	Não
Registro Geral	TEXT	113	10	Número do registro geral (sem pontos e hífen).	Não	Não
Inscrição Estadual	TEXT	123	10	Nro de inscrição estadual caso seja um CNPJ	Não	Não
Inscrição Municipal	TEXT	133	10	Nro de inscrição municipal caso seja um CNPJ	Não	Não
Município Empresa	TEXT	143	30	Nome do município onde a empresa está situada, caso seja um CNPJ	Não	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

UF Empresa	TEXT	173	2	Código da UF onde a empresa está situada.	Não	Não
Tipo Terminal <sup>(2)</sup>	NUMBER	175	1	1 = Fixa 2 = TDMA/CDMA 3 = GSM	Sim	Não
MIN/IMSI	NUMBER	176	15	Se Fixa (tipo terminal 1) = Preencher com brancos  Se TDMA/CDMA (tipo terminal 2) = Formato XYABCDMCDU, onde: XY é o código de área, variando de 11 a 99; ABC ou ABCD é o prefixo; MCDU é a Milhar, Centena, Dezena e Unidade do terminal;  Se GSM (tipo terminal 3) = Formato MDCMM....	Não	Não
MDN/MSISDN/Terminal	NUMBER	191	12	Se TDMA/CDMA = MDN Se GSM = MSISDN Se Fixa = Terminal com código área	Sim. Deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.	Não
Portabilidade	NUMBER	203	1	Indica se o terminal foi portado de outra operadora, sendo: 0 = Não portado 1 = Portado	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'	Não
Tipo Logradouro Cobrança	TEXT	204	20	Indica o tipo de logradouro: (Conteúdo de acordo com tabela de tipos e abreviaturas) Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Logradouro Cobrança	TEXT	224	140	Nome do logradouro de cobrança do assinante. Este campo é preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Número logradouro Cobrança	NUMBER	364	5	Número do endereço de cobrança	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Complemento Cobrança	TEXT	369	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não	Não
Bairro Cobrança	TEXT	389	30	Bairro do endereço de cobrança	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Cidade Cobrança	TEXT	419	40	Nome da Cidade de cobrança sem abreviaturas (ou de acordo com tabela)	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Estado Cobrança	TEXT	459	2	UF de cobrança	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

CEP Cobrança	NUMBER	461	8	CEP do endereço de cobrança. Campo numérico com 8 dígitos sem pontos e hífen.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Tipo Logradouro Instalação	TEXT	469	20	Indica o tipo de logradouro: (Conteúdo de acordo com tabela de tipos e abreviaturas) Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Logradouro Instalação	TEXT	489	140	Nome do logradouro de instalação do assinante. Este campo é preenchido sem o tipo de logradouro e sem abreviaturas.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Número logradouro Instalação	NUMBER	629	5	Número do logradouro de instalação	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Complemento Instalação	TEXT	634	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não	Não
Bairro Instalação	TEXT	654	30	Bairro do endereço de instalação	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Cidade Instalação	TEXT	684	40	Nome da Cidade de instalação	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Estado Instalação	TEXT	724	2	UF de instalação.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
CEP Instalação	NUMBER	726	8	CEP do endereço de instalação. Campo numérico com 8 dígitos sem pontos e hífen.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
CNPJ Dealer	TEXT	734	14	CNPJ do dealer	Não	Não
Código interno Dealer	TEXT	748	14	Código interno do Dealer na operadora.	Não	Não
Tipo Logradouro Dealer	TEXT	762	20	Indica o tipo de logradouro: (Conteúdo de acordo com tabela de tipos e abreviaturas) Exemplo: Avenida = av Rua = r Praça = Pç Largo = Lg	Não	Não
Logradouro Dealer	TEXT	782	140	Nome do logradouro do dealer. Este campo é preenchido sem o tipo de logradouro, número, cidade e estado.	Não	Não
Número logradouro Dealer	NUMBER	922	5	Número do logradouro de cobrança	Não	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Complemento Dealer	TEXT	927	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não	Não
Bairro Dealer	TEXT	947	30	Bairro do endereço do dealer	Não	Não
Cidade Dealer	TEXT	977	30	Nome da Cidade do dealer	Não	Não
Estado Dealer	TEXT	1007	2	UF do dealer	Não	Não
CEP Dealer	NUMBER	1009	8	CEP do dealer. Campo numérico com 8 dígitos sem pontos e hífen.	Não	Não
Pré-pago ou pós-pago	NUMBER	1017	1	Indica se o acesso é pré-pago ou pós-pago. Sendo: 0 = pós-pago 1 = pré-pago 2 = híbrido	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'	Não
Código Operadora Que Inseriu	NUMBER	1018	3	Código da Operadora SIAF	Sim	Não
Data Inserção	NUMBER	1021	14	Data da inserção do terminal na base de fraude, no formato AAAAMMDDHH24MMSS	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Data Remoção	NUMBER	1035	14	Data da remoção do terminal na base de fraude, no formato AAAAMMDDHH24MMSS	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Data Detecção da Fraude	NUMBER	1049	14	Data de início de percepção da fraude, no formato AAAAMMDDHH24MMSS	Sim	SIM

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Tipo de Fraude <sup>(6)</sup>	TEXT	1063	1	1 Engenharia Social Mudança de Endereço 2 Engenharia Social Invasão de Conta 3 Pré-Pago Indeterminado 4 Pré-Pago Recarga Queda da Plataforma 5 Pré-Pago Recarga Roubo de Cartões 6 Pré-Pago Recarga Clone de Cartão 7 Mera Conduta Indeterminada 8 Mera Conduta Alteração de IMEI 9 Mera Conduta Remoção Net Loc A Subscrição Indeterminada B Subscrição Própria C Subscrição Imprópria D Subscrição Terceiros E Técnica Indeterminada F Técnica Gato G Técnica Clone H Técnica Invasão de PABX Voice-Mail I Técnica Invasão de PABX DISA J Técnica TUP K Técnica Provedor ActiveX L Técnica Vírus Aparelhos M Interna Indeterminada N Interna Falsa Contestação O Interna Recarga Manual P Interna Status da Conta Q Interna Serviços Agregados R Interna Alteração Cadastral S Interna Migração de Classe T Interna Invasão de Conta U Interna Terminal Vago V Subsídio em Aparelhos W Engenharia Social Indeterminada	Sim	Sim
-------------------------------	------	------	---	--	-----	-----

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Status Fraude <sup>(6)</sup>	NUMBER	1064	1	0 = suspeito 1 = confirmado	Sim	Sim
Status CPF/CNPJ <sup>(7)</sup>	NUMBER	1065	1	0 = Vítima 1 = Fraudador 2 = Indeterminado	Sim	Sim
Tipo de Análise <sup>(8)</sup>	NUMBER	1066	1	0 = Lote 1 = pontual	Sim	Sim
GMT_OFFSET	STRING	1067	3	Fuso horário com relação a Greenwich do GMT da data de detecção da Fraude	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Identificador único	NUMBER	1070	15	Identificador único da fraude controlado pela Operadora	Sim	Sim
Credenciada	NUMBER	1085	1	0 = Operadora 1 = Credenciada	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'	Não

Os campos “TELEFONE CONTATO” e “MDN/MSISDN/ TERMINAL” serão alterados para suportar a adição de mais um dígito como evidenciado no novo layout acima.

#### 7.6.6.2 Base de WhiteList

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Ação	TEXT	1	1	I = Inclui; E = Exclui	Sim
Operadora	NUMBER	2	3	Código da Operadora. Deve corresponder a operadora conectada	Sim
Número Origem	NUMBER	5	15	Números da origem no formato: MIN/MDN/IMSI (ABR Telecom)	Sim

*Layout do arquivo extraído do documento “Documentação SIAF Satélite V2.8”*

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

O campo “NUMERO ORIGEM” apresenta hoje quinze posições e inicialmente não precisará ser alterado.

#### 7.6.6.3 Consultas de terminais alarmados das LD's

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Terminal	NUMBER	1	12	Terminal com código área	Sim

O campo “TERMINAL” será alterado como evidenciado no novo layout acima.

#### 7.6.6.4 Resposta às consultas de terminais alarmados das LD's

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Terminal	NUMBER	1	12	Terminal com código área	Sim
Código Alarme	TEXT	13	3	Código do Alarme, cadastrado no SIAF	Sim
Descrição Alarme	TEXT	16	50	Descrição do Alarme, cadastrada no SIAF	Sim

O campo “TERMINAL” será alterado como evidenciado no novo layout acima.

#### 7.6.7 Fiscal

##### 7.6.7.1 Convênio ICMS 115/03 Na fase do projeto do CN 11 este Lay Out foi atualizado para atender o nono dígito. **Necessário atualizar o Lay out com a versão nova no anexo conforme email do Fabio da TIM.**

O [formato atual](#) dos arquivos definidos no convênio 115/03 do CONFAZ não comporta a adição do nono dígito. Estes arquivos são utilizados em todas as SEFAZ para recolhimento de ICM de operadoras de telefonia, operadoras de energia elétrica entre outras.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

O arquivo de tipo “MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL” tem o seu layout atual definido conforme tabela abaixo:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição	Formato		
				Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF		14	1	14	N
2	IE		14	15	28	X
3	Razão Social		35	29	63	X
4	UF		2	64	65	X
5	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante		1	66	66	N
6	Fase ou Tipo de Utilização		1	67	67	N
7	Grupo de Tensão		2	68	69	N
8	Código de Identificação do consumidor ou assinante		12	70	81	X
9	Data de emissão		8	82	89	N
10	Modelo		2	90	91	N
11	Série		3	92	94	X
12	Número		9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital documento fiscal		32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)		12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)		12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)		12	160	171	N
17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)		12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)		12	184	195	N
19	Situação do documento		1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração		4	197	200	N
21	Referência ao item da NF		9	201	209	N
<b>22</b>	<b>Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo</b>		<b>10</b>	<b>210</b>	<b>219</b>	<b>X</b>
23	Branco - reservado para uso futuro		3	220	222	X
24	Código de Autenticação Digital do registro		32	223	254	X
	<b>Total</b>		<b>254</b>			

O campo vinte e dois (22) “Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo” de tamanho atual dez (10) não suporta a adição de mais um dígito.

O arquivo de tipo “DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL” tem o seu layout atual definido conforme tabela abaixo:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição	Formato		
				Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF		14	1	14	N
2	IE		14	15	28	X
3	Razão Social		35	29	63	X
4	Logradouro		45	64	108	X
5	Número		5	109	113	N
6	Complemento		15	114	128	X
7	CEP		8	129	136	N

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	<b>Telefone de contato</b>	<b>10</b>	<b>184</b>	<b>193</b>	<b>N</b>
12	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	194	205	X
13	<b>Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo</b>	<b>10</b>	<b>206</b>	<b>215</b>	<b>X</b>
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	216	217	X
15	Branco - reservado para uso futuro	5	218	222	X
16	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	<b>Total</b>	<b>254</b>			

Os campos onze (11) “Telefone de contato” e treze (13) “Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo” de tamanho atual dez (10) não suportam a adição de mais um dígito.

Será necessário alterar estes campos para suportarem a resolução 553 que adiciona mais um dígito nos números de telefone para isto será necessário que o CONFAZ altere o formato e tamanho dos campos impactados de dez (10) para no mínimo onze (11) dígitos sendo que o ideal seria o aumento para dezesseis (16) dígitos para suportar possíveis alterações futuras na numeração não necessitando de posterior adequação, se necessário.

A Anatel deverá notificar ao CONFAZ sobre o impacto da implementação do Código de Acesso de Usuário do SMP no formato  $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  sobre os arquivos e sugerindo as alterações acima. O grupo de GT-TI sugere que o CONFAZ defina o novo layout dos arquivos até 31 de Agosto de 2011 para suportar a alteração para nove (9) dígitos sob pena de inviabilizar as alterações dos sistemas em tempo hábil provocando atrasos na arrecadação de impostos a partir dos dias “D”.

Os sistemas tributários das empresas impactadas com estas mudanças devem estar preparados para esta mudança de formato até o dia “D”.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

#### 7.6.7.1.1 Registro do tipo “Ficha 02 – Dados Cadastrais”

Abaixo o layout aprovado pela Receita Federal do registro para a importação:

Ordem	Campo	Conteúdo	Início	Fim	Tamanho	Formato
01	Tipo	R02	1	4	4	REG
02	CNPJ do Declarante	Retirado do campo CNPJ do Declarante do Registro tipo R01.	5	18	14	CNPJ
03	Nome Empresarial		19	168	150	X
04	Natureza Jurídica	Código da Natureza Jurídica da empresa conforme Tabela de Natureza Jurídica aprovada pela IN SRF nº 73/95.	169	172	4	N
05	Filler	Preencher com zeros.	173	179	7	Zero (s)
06	Tipo de Logradouro	Indica o tipo do logradouro: Rua, Avenida, etc. O tipo do logradouro é armazenado com a descrição por completo, sem uso de códigos de identificação.	180	199	20	X
07	Logradouro		200	349	150	X
08	Número	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	350	355	6	X
09	Complemento	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	356	405	50	X

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

10	Bairro/Distrito	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	406	455	50	X
11	UF		456	457	2	UF
12	Município		458	507	50	X
13	CEP	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	508	515	8	XN
14	DDD do Telefone	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	516	519	4	XN
15	Telefone	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	520	527	8	XN
16	DDD do Fax	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	528	531	4	XN
17	Fax	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	532	539	8	XN
18	Caixa Postal	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	540	545	6	XN
19	UF da Caixa Postal	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	546	547	2	UF
20	CEP da Caixa Postal	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	548	555	8	XN
21	Correio Eletrônico	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	556	670	115	X
22	Filler	RESERVADO	671	680	10	Zero (s)
23	Fim de registro	Terminador de registro (0x0D 0x0A).	681	682	2	EOL

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Tamanho do Registro

682

Os campos “Telefone” (15) e “Fax” (17) não suportam a adição do nono dígito como prevista pela resolução 553 e devem ter o seu layout alterado.

#### 7.6.7.1.2 Registro do tipo “Ficha 03 – Dados do Representante e do Responsável”

Abaixo o layout aprovado pela Receita Federal do registro para a importação:

Ordem	Campo	Conteúdo	Início	Fim	Tamanho	Formato
01	Tipo	R03	1	4	4	REG
02	Nome do Representante	Nome completo do Representante legal da pessoa jurídica constante no CNPJ. Tamanho mínimo de três posições e permite números.	5	154	150	X
03	CPF - Representante	Deverá ser o CPF do Representante Legal do declarante perante o CNPJ.	155	165	11	CPF
04	DDD do Telefone - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	166	169	4	XN
05	Telefone - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	170	177	8	XN
06	Ramal - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	178	182	5	XN

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

07	DDD do Fax - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	183	186	4	XN
08	Fax – Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	187	194	8	XN
09	Correio Eletrônico – Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	195	309	115	X
10	Nome do Responsável	Nome completo do responsável pelo preenchimento do demonstrativo. Tamanho mínimo de três posições.	310	459	150	X
11	CPF – Responsável	Deverá ser o CPF do responsável pelo preenchimento do demonstrativo.	460	470	11	CPF
12	CRC – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	471	485	15	X
13	UF do CRC - Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	486	487	2	UF
14	DDD do Telefone – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	488	491	4	XN
15	Telefone – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	492	499	8	XN
16	Ramal – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	500	504	5	XN

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

17	DDD do Fax – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	505	508	4	XN
18	Fax – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	509	516	8	XN
19	Correio Eletrônico – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	517	631	115	X
20	Filler	RESERVADO	632	641	10	Zero (s)
21	Fim de registro	Terminador de registro (0x0D 0x0A). Tamanho do Registro	642	643	2	EOL
						643

Os campos “Telefone - Representante” (05), “Fax – Representante” (08), “Telefone - Responsável” (15) e “Fax – Responsável” (18) não suportam a adição do nono dígito como prevista pela resolução 553 e devem ter o seu layout alterado.

#### 7.6.7.2 Adequação do layout para incorporar terminais com 9 dígitos.

##### 7.6.7.2.1 CAD.E – Carga Total, Full de Sincronismo e Arquivo Movimento

Em razão do desuso funcional das informações de CNL referente ao “código de acesso”, “terminal anterior”, “terminal aglutinador de faturas” e “telefone de contato” este campo será transferido para o Filler 01 (Filler) e sua posição atual será utilizada para expansão do número do terminal, conforme exemplo, a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Código de acesso referente a linha telefônica				
DDD	2	112	113	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	114	126	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente a tronco chave / term.				Algutinator de faturas / cobrança de chamadas em roaming
DDD	2	127	128	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Telefone	13	129	141	Número tronco chave ou terminal para cobrança de chamadas em roaming (pré-pago), contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente ao telefone de contato				
DDD	2	571	572	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	573	585	Número do telefone de contato, contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Telefone anterior				
DDD	2	654	655	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	656	668	Número do telefone anterior, contendo Prefixo=N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1

O número do terminal será alinhado à esquerda e preenchido com espaços (brancos) à direita de tal forma que:

- O campo DDD será deslocado de posição, e;
- O campo terminal passa a ter 13 posições.;

O campo CNL será transferido para o Filler 01 conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
CNL referente a linha telefônica				
CNL	5	710	714	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante.
CNL referente a tronco chave / term. aligutador de faturas / cobrança de chamadas em roaming				
CNL	5	715	719	Código Nacional de Localidade a qual pertence o tronco chave
CNL referente ao telefone de contato				
CNL	5	720	724	Código Nacional de Localidade a qual pertence o telefone de contato do assinante
CNL referente ao Telefone anterior				
CNL	5	725	729	Código Nacional de Localidade a qual pertence o telefone anterior do assinante.

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Filler	29	730	758	

Em razão das adequações do arquivo de movimento, as críticas lógicas previstas para os campos de terminal, DDD e CNL sofrerão adequação, conforme abaixo:

A9 - DDD do telefone inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.



# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

B1 - Número de telefone inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

B4 - DDD do telefone aglutinador inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

B5 - Número de telefone aglutinador inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

D8 - Código DDD do telefone de contato inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

D9 - Número do telefone de contato inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

F7 - DDD do telefone anterior inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

F8 - Número de telefone anterior inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

A8 - CNL do telefone inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

B3 - CNL do telefone aglutinador inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

D4 - CNL do endereço de cobrança inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

D7 - CNL do telefone contato inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

#### 7.6.7.2.2 CAD.D – Arquivo de Solicitação de Cadastro Sob Demanda

O layout de solicitação sob demanda terá o tamanho do campo do número do terminal alterado de 8 para 13 posições, deslocando os demais em 5 posições conforme exemplo, a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Tipo de registro	1	1	1	Deve conter o número "1"
Código de acesso referente a linha telefônica				
CNL	5	2	6	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	7	8	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	9	21	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Data primeiro CDR	8	22	29	Data em que ocorreu o primeiro registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Data último CDR	8	30	37	Data em que ocorreu o último registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Filler	13	38	50	Branco

O número do terminal será alinhado à esquerda e preenchido com espaços (brancos) à direita.

#### 7.6.7.2.3 CAD.P – Arquivo de Atendimento à Solicitação de Cadastro Sob Demanda

Idem ao CAD.E

#### 7.6.7.2.4 CAD.RD – Arquivo de Retorno das Críticas à Solicitação de Cadastro Sob Demanda

O layout de retorno das críticas para a solicitação de cadastro sob demanda terá o tamanho do campo do número do terminal alterado de 8 para 13 posições deslocando os demais em 5 posições e o campo para retorno dos códigos de crítica será reduzido em 5 posições conforme exemplo, a seguir:

O layout do arquivo de retorno da solicitação sob demanda (CAD.RD) será ajustado para incorporar terminais de 9 dígitos, conforme exemplo abaixo:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Tipo de registro	1	1	1	Deve conter o número “1”
Código de acesso referente à linha telefônica				
CNL	5	2	6	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	7	8	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N10N9
Telefone	13	9	21	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Data primeiro CDR	8	22	29	Data em que ocorreu o primeiro registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Data último CDR	8	30	37	Data em que ocorreu o último registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Código tipo de crítica	13	38	50	13 Posições para códigos de erro (2 posições) conforme tabela de críticas, informado da direita para esquerda sem separadores entre os códigos e com brancos à direita

#### **7.6.7.2.5 CAD.RP - Arquivo de Retorno de Críticas à Solicitação de Cadastro Sob Demanda**

Idem ao CAD.RD

#### **7.6.7.2.6 CAD.R - Arquivo de Retorno de Crítica do Movimento Diário, Carga Total e Full de Sincronismo**

O arquivo de retorno das críticas aos Arquivos de Carga Inicial, Carga Full de Sincronismo e Movimento Diário não sofreu alteração de layout. No entanto, o registro de 1000 posições deste arquivo é uma réplica fiel do registro enviado originalmente no CAD.E correspondente, ou seja, todos os sistemas que replicam estas 1000 posições nos arquivos de retorno devem ser alterados de forma que as informações tenham o mesmo tamanho e iniciem na mesma posição relativa ao arquivo original.

Nº	DE	ATÉ	TAMANHO	CAMPO	DESCRIÇÃO	
1	1	1	A001	TP-REG	Registro de inconsistência = 1	X

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

2	2	1001	A1000	DE-REG-ORIGINAL	Cópia do registro com todas as 1000 posições enviadas	X
3	1002	1141	A140	CD-OCORRENCIA	140 posições para códigos de erro (2 posições) conforme tabela de críticas, informado da direita para esquerda para a direita sem separadores entre os códigos e com brancos à direita.	X

#### 7.6.7.2.6.1 Novo Atual (Adequado a Resolução 553)

Em razão das adequações do arquivo de movimento, as críticas lógicas previstas para os campos de terminal, DDD e CNL sofrerão adequação, conforme abaixo:

R1 – CN Inválido: Remover crítica em razão da ausência do CN no novo layout.

R2 – DDD inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

R3 – Telefone Inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

#### 7.6.8 CADUP – Cadastro Único de Prefixos

O CADUP tem por objetivo consolidar as informações do Plano de Numeração Brasileiro de todas as prestadoras, com total rastreabilidade nas trocas de informações de prefixos e códigos de serviços especiais.

Foi identificado que o campo “Prefixo” do layout atual dos prefixos nativos é definido como 4 caracteres não suportando a adição do 9º dígito que terá prefixos de 5 dígitos.

Para suportar o 9º dígito o GTCADUP<sup>18</sup> definiu um novo layout para os prefixos nativos em que o campo “Prefixo” tem 5 caracteres como detalhado na tabela abaixo.

---

18 Grupo de Trabalho do CADUP

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

As prestadoras também podem trabalhar o campo “Prefixo” com 6 caracteres, desde que façam os ajustes pertinentes por conta deste deslocamento (sinalizados na tabela abaixo através de asteriscos).

Cada prestadora deve formalizar para a ABR Telecom com qual tamanho deseja trabalhar no campo Prefixo (a 5 ou a 6 posições).

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tamanho	Descrição	Obrigatório	Regras de Preenchimento
Tipo do Registro	Numérico	1	1	Sempre preenchido com "1"	Sim	Sempre preenchido com 1
CN	Numérico	2	2	Código DDD do PGO	Sim	N/A
<b>Prefixo</b>	Alfa-Numérico	4	<b>5*</b>	Prefixo	Sim	Validar conteúdo (apenas números). Preencher com brancos ou zeros à esquerda.
MCDU Inicial	Alfa-Numérico	9**	4	MCDU Inicial	Sim	Preencher com zeros à esquerda
MCDU Final	Alfa-Numérico	13**	4	MCDU Final	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Empresa Proprietária	Alfa-Numérico	17**	3	EOT da Operadora dona do prefixo, à qual o mesmo está associado	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Empresa Receptora	Alfa-Numérico	20**	3	EOT da Operadora receptora do prefixo, à qual o mesmo está associado	Não	Preencher com zeros à esquerda
Região	Alfa-Numérico	23**	2	Região do PGO à qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

Setor	Alfa-Numérico	25**	3	Setor do PGO ao qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
Área Operação Móvel	Alfa-Numérico	28**	3	Área de Operação Móvel à qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
UF	Alfa-Numérico	31**	2	Unidade da Federação à qual pertence o prefixo	Não	N/A
Área Local	Alfa-Numérico	33**	4	Área Local definida pela Anatel (campo "Sigla CNL Área Local" do ÁreaÁrea)	Não	Preencher com brancos à direita
Área Tarifaria	Alfa-Numérico	37**	4	Área Tarifária do prefixo na Anatel (campo "Código Área Tarifação" do ÁreaÁrea)	Não	Preencher com brancos à direita
CNL	Alfa-Numérico	41**	5	Código Nacional da Localidade à qual pertence o prefixo	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Tipo do Prefixo	Alfa-Numérico	46**	1	Tipo do Prefixo – Fixo = "F", SMP = "M", SME = "E", RURALCEL = "R"	Sim	N/A
Portado	Alfa-Numérico	47**	1	Indica se o prefixo é portado (caso preenchido, utilizar sempre com "N")	Não	N/A
Data Solicitação Abertura de Encaminhamento	Data	48**	8	Data que a Operadora solicitou a abertura de encaminhamento do prefixo à ANATEL - formato AAAAMMDD	Não	Preencher com brancos à direita
Data de Vigência Inicial da Operadora	Data	56**	8	Data em que o prefixo foi ativado - formato – AAAAMMDD	Sim	N/A
Data de Vigência Final da Operadora	Data	64**	8	Data em que o prefixo foi desativado - formato AAAAMMDD	Não	Preencher com brancos à direita

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

# GT

# TI

## Resolução 553 – ANATEL

Grupo de Trabalho de TI

### CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO

CRTTI-1516-0P

Data: 05/02/2015

\* A prestadora também pode optar por trabalhar com tamanho 6, desde que notifique a ABR Telecom desta escolha.

\*\*A prestadora que optar por trabalhar com tamanho 6 no campo Prefixo, deverá deslocar todos os campos subsequentes desta tabela em mais um byte a direita. Ex.: O offset de MCDU Inicial passará da posição 9 para a posição 10 (pois  $9+1=10$ ), e assim por diante.